

# *Clipping* **TJES**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**11 de outubro de 2019**

# Preso injustamente por 18 anos ganha indenização de R\$ 3 milhões

Um artista plástico de 69 anos que foi condenado injustamente por estupro e chegou a ficar preso por 18 anos vai receber uma indenização de R\$ 3 milhões do Estado. Eugênio Fiuza Queiroz ficou preso enquanto o verdadeiro estuprador, Pedro Meyer Ferreira Guimarães, estava solto. Somente em 2012, Pedro Meyer foi preso ao ser reconhecido pelas vítimas como verdadeiro autor dos crimes.

O Estado terá de pagar uma indenização de R\$ 2 milhões como indenização por dano moral e mais R\$ 1 milhão por danos existenciais. Os valores deverão ser corrigidos monetariamente e os juros contados desde a data em que foi preso injustamente, em agosto de 1995. O artista plástico também receberá cinco salários mínimos mensais, como complementação de renda.

Eugênio foi preso e algemado em agosto de 1995, quando conversava com sua namorada em uma praça do Bairro Colégio Batista, em Belo Horizonte, sem mandado de prisão, sob a alegação de ter sido reconhecido por uma das vítimas de uma série de estupros ocorridos naquela época. Levado à delegacia, outras vítimas o apontaram como autor de outros estupros. Isso motivou seu indiciamento e posterior condenação em cinco processos. Ele alegou ainda que confessou os crimes mediante tortura, física e psicológica.

O homem condenado injustamente disse que chegou a pensar em se suicidar por ter sido submetido a diversas situações que o levaram à perda da honra, imagem e dignidade. Ele contou que perdeu o contato com a família, em especial com o filho. Descobriu, também, depois que saiu da prisão, que sua mãe e cinco de seus irmãos haviam morrido.

Somente em 2012, após a prisão e o reconhecimento pelas vítimas do verdadeiro autor dos crimes, Pedro Meyer Ferreira Guimarães, é que o condenado injustamente conseguiu pedir a revisão criminal de suas cinco condenações e ver reconhecida sua inocência.

Ao analisar a ação, o juiz Rogério Santos Araújo observou que o Estado também está subordinado à lei e é não só um sujeito de direitos, mas também de obrigações. O magistrado considerou que as revisões criminais reconheceram o equívoco das condenações

e que o tem o dever de indenizar todo aquele que sofreu prejuízos em decorrência das decisões judiciais manifestamente equivocadas.

Quer ser aprovado no exame da **OAB**? Conheça a melhor e mais eficiente metodologia que vai direcioná-lo à sua aprovação. Aqui suas chances de aprovação são calculadas estatisticamente e você tem a oportunidade de acompanhar o seu progresso todos os dias.

O melhor de tudo é que você pode experimentar o nosso método e comprovar sua eficácia sem compromisso. Interessou? Clique aqui e saiba mais.

Fonte: Correio Braziliense

**Site:**

[https://examedaoab.jusbrasil.com.br/noticias/767892193/preso-injustamente-por-18-anos-ganha-indenizacao-de-r-3-milhoes?ref=news\\_feed](https://examedaoab.jusbrasil.com.br/noticias/767892193/preso-injustamente-por-18-anos-ganha-indenizacao-de-r-3-milhoes?ref=news_feed)

# Capixaba que recebeu pensão após a morte do ex-marido é condenada a devolver dinheiro

Uma mulher que havia recebido quase R\$ 22 mil em pensão pela morte do seu ex-marido foi condenada a restituir a quantia. Em decisão, a juíza verificou que a requerida estava separada do falecido há mais de 10 anos e que ele já havia constituído uma nova relação familiar. A decisão é da 2ª Vara Cível de Vitória.

Segundo a filha do falecido, representada pela sua mãe, os pais dela teriam mantido uma união estável entre 1999 até a data de falecimento do seu genitor. Ela explicou que seu pai era servidor da Prefeitura Municipal de Vitória e que, após a morte dele, sua mãe pleiteou o recebimento da pensão, o qual foi deferido. Todavia, a ex-mulher do seu pai também solicitou o benefício. "A requerida teria conseguido receber pensão do mês de março/2013 até setembro/2015, quando a Administração tomou ciência dos fatos e cessou o pagamento do benefício em favor daquela", explicou.

Por esse motivo, a requerente pediu pela condenação da ex-esposa do seu pai ao pagamento de R\$ 21.855,04 em indenização por danos materiais, mesma quantia que a requerida teria recebido indevidamente.

Em contestação, a ré defendeu a inexistência do dever de indenizar e alegou que a mãe da autora mantinha relacionamento extraconjugal com o falecido. Ela também solicitou o restabelecimento do pagamento de pensão por morte em seu favor.

Em análise do caso, a juíza destacou uma sentença judicial na qual foi reconhecida a união estável entre a mãe da requerente e o falecido. Além disto, a magistrada também observou que a autora foi registrada devidamente com o nome do pai, assim a certidão de nascimento dela também atestou seu direito de receber pensão pela morte dele. Ainda em seu parecer, a juíza verificou que diversas testemunhas confirmaram que a requerida e o falecido já estavam separados há anos.

"(.) que conheceu a primeira esposa do falecido [.] e conheceu também a segunda esposa [.]; depois que conheceu [mãe da autora] passou a ter um relacionamento com ela e largou a casa, ou seja, se

separou da [primeira esposa]; (.) que o falecido [.] deixou o lar aproximadamente 10 anos antes de falecer (.)", afirmou uma das testemunhas.

Em continuação, a magistrada também destacou o parecer do **Ministério Público**, o qual entendeu que a ex-companheira não tinha direito de receber a pensão. "A requerida não faz jus a meação da pensão pela morte [.] porque encontra-se separada do falecido há mais de 14 anos, tendo este constituído nova relação familiar com a genitora da autora (.)".

De acordo com a juíza, a requerida teria agido de má-fé ao se declarar como viúva do ex-companheiro. A conduta fez com que a requerente deixasse de receber o valor integral do benefício entre os meses de março/2013 e setembro/2015. Por esse motivo, a magistrada entendeu que a requerida deve indenizar a autora pelos valores que recebeu indevidamente.

Assim, a juíza condenou a ré ao pagamento de R\$ 21.855,04 em indenização por danos materiais. Ainda em sentença, a magistrada negou o pedido de indenização por danos morais. "Não verifico que o ato ilícito praticado pela requerida tenha causado abalo, angústia e aflição à requerente, que contava, frise-se, com apenas com 04 anos de idade na data dos eventos", concluiu.

**Site:** <https://www.aquinoicias.com/2019/10/capixaba-que-recebeu-pensao-apos-a-morte-do-ex-marido-e-condenada-a-devolver-dinheiro/>

# Ex-mulher de servidor público terá que devolver dinheiro no ES

## Por Redação

Uma mulher que havia recebido quase R\$ 22 mil em pensão pela morte do ex-marido foi condenada pela Justiça a restituir a quantia. Em decisão, a juíza verificou que ela estava separada do falecido há mais de 10 anos e que ele já havia constituído uma nova relação familiar. A decisão é da 2ª Vara Cível de Vitória.

Segundo a filha do falecido, representada pela sua mãe, os pais dela teriam mantido uma união estável entre 1999 até a data de falecimento dele. Ela explicou que seu pai era servidor da Prefeitura de Vitória e que, após a morte dele, sua mãe pleiteou o recebimento da pensão, o qual foi deferido.

Entretanto, a ex-mulher do seu pai também solicitou o benefício. "A requerida teria conseguido receber pensão do mês de março/2013 até setembro/2015, quando a Administração tomou ciência dos fatos e cessou o pagamento do benefício em favor daquela", explicou.

Por esse motivo, a requerente pediu pela condenação da ex-esposa do seu pai ao pagamento de R\$ 21.855,04 em indenização por danos materiais, mesma quantia que a requerida teria recebido indevidamente.

Em contestação, a mulher defendeu a inexistência do dever de indenizar e alegou que a mãe da autora mantinha relacionamento extraconjugal com o falecido. Ela também solicitou o restabelecimento do pagamento de pensão por morte em seu favor.

Em análise do caso, a juíza destacou uma sentença judicial na qual foi reconhecida a união estável entre a mãe da requerente e o falecido. Além disto, a magistrada também observou que a autora foi registrada devidamente com o nome do pai, assim a certidão de nascimento dela também atestou seu direito de receber pensão pela morte dele.

Ainda em seu parecer, a juíza verificou que diversas testemunhas confirmaram que a requerida e o falecido já estavam separados há anos.

Em continuação, a magistrada também destacou o parecer do **Ministério Público**, o qual entendeu que a

ex-companheira não tinha direito de receber a pensão.

"A requerida não faz jus a meação da pensão pela morte [...], porque encontra-se separada do falecido há mais de 14 anos, tendo este constituído nova relação familiar com a genitora da autora (...)."

De acordo com a juíza, a requerida teria agido de má-fé ao se declarar como viúva do ex-companheiro. A conduta fez com que a requerente deixasse de receber o valor integral do benefício entre os meses de março/2013 e setembro/2015.

Por esse motivo, a magistrada entendeu que a ex-mulher deve indenizar a autora do processo pelos valores que recebeu indevidamente.

Assim, a juíza condenou a ré ao pagamento de R\$ 21.855,04 em indenização por danos materiais. Ainda em sentença, a magistrada negou o pedido de indenização por danos morais.

"Não verifico que o ato ilícito praticado pela requerida tenha causado abalo, angústia e aflição à requerente, que contava, frise-se, com apenas com 04 anos de idade na data dos eventos", concluiu.

Fonte: Tribunal de Justiça do ES

## Site:

<https://www.folhadoes.com/noticia/judiciario/56207/ex-mulher-servidor-publico-tera-que-devolver-dinheiro-no-es>

# Advogado é suspeito de golpe em processos de indenização no ES (Grande Vitória)

Um advogado é suspeito de praticar golpes, utilizando captação ilegal de clientes, em Cariacica. Com base nas informações que ele obtém, ingressa com pedidos de indenização por danos morais. O fato foi denunciado pelos magistrados dos **Juizados Especiais** de Cariacica para o Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, seção Espírito Santo (**OAB-ES**), e também para a **OAB** de Mato Grosso, onde ele também possui inscrição e atua.

Este tipo de atuação acaba sobrecarregando os **Juizados Especiais Cíveis**, relata a juíza Carmen Lucia Corrêa, do 2º **Juizado Especial Cível**. Por mês, cada um dos quatro **Juizados Especiais** Cíveis de Cariacica recebe 150 novas ações, o que totaliza cerca de 600 pedidos de indenização mensais.

Em um dos casos identificados pelos juízes, o advogado denunciado ingressou com cinco ações para uma cliente que havia tido o seu nome negativado cinco vezes por uma empresa. Em cada uma das ações ele solicitou indenização em torno de R\$ 5 mil a R\$ 7 mil. Ao abordar os clientes, ele relata que pode retirar as negativas que porventura eles possuam junto ao SPC/Serasa.

A juíza Carmen Lucia Corrêa, do 2º **Juizado Especial Cível** de Cariacica, explica que se uma mesma empresa negativou cinco vezes uma pessoa, a lógica é que todos os casos estejam em uma mesma ação, ainda que sejam de contratos diferentes. Com isto corre-se o risco de ter decisões diferentes, além de dificultar para a outra parte fazer a defesa, tendo que atuar em cinco ações e não em uma só, explica.

Em outro caso foi identificado pelos magistrados que os clientes, durante as audiências, não confirmam as informações presentes nas ações. Uma pessoa, por exemplo, relatou que havia sido procurada em um bar pelo advogado, que perguntou se tinha o nome negativado na Serasa/SPC. A cliente confirmou, acrescentando que isto teria ocorrido em decorrência de débitos não pagos. Mas esta informação não constava da ação, onde era relatado apenas que a cliente tinha tido o nome negativo sem motivação. Em tese, segundo a juíza Carmen Lucia, o advogado deve ser fiel aos fatos relatados pelo cliente.

Outro ponto é que o advogado suspeito produz as ações, mas não comparece às audiências. Ele contrata outros advogados para fazer o trabalho. Também foi identificado que ele possui inscrição na **OAB** do Estado e também em Mato Grosso, onde há suspeitas de que ele também atue de forma irregular.

Em Mato Grosso do Sul, uma juíza denunciou caso semelhante praticado na cidade de Dourados, onde um advogado que exerce a advocacia no estado de Mato Grosso ajuizou 49 ações entre 2018 e 2019.

Por nota, a **OAB-ES** informou que em razão de sigilo imposto por Lei, não pode repassar informações a respeito de processos e procedimentos internos do Tribunal de Ética e Disciplina. O nome do advogado não está sendo divulgado porque contra ele ainda não há nenhum processo formal.

Os **Juizados Especiais Cíveis** de Cariacica também foram alvo de fraudes em ações de indenização por danos morais, viabilizadas com a falsificação de documentos nos processos. Há indícios da participação de advogados nas fraudes, que podem estar ocorrendo ainda em outras cidades.

A fraude consiste em ações fictícias, motivadas por uma suposta negativação do nome de uma pessoa no cadastro do SPC/Serasa. A partir daí, pede-se indenização por dano moral. Os documentos apresentados são falsificados, com informações adulteradas ou que nem existem.

Os alvos mais frequentes têm sido as empresas de telefonia, mas há casos também contra bancos e financeiras. As informações iniciais apontam que, uma vez tido o êxito no julgamento, as indenizações acabam sendo repartidas entre advogados envolvidos e o autor da ação.

Fraudes semelhantes já foram constatadas em vários estados. Os magistrados de Cariacica solicitaram a abertura de um inquérito na Delegacia Especializada de Crimes de Defraudações e Falsificações (Defa) em fevereiro deste ano. A Secretaria de Segurança Pública (Sesp) não informou o andamento destas apurações.

***suspeito-de-golpe-em-processos-de-indenizacao-no-es-  
1019***

# Estudante que teve pequeno acréscimo de renda mantém bolsa do Prouni

Com base no princípio da razoabilidade, a 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça manteve decisão que restabeleceu bolsa integral do Prouni a um estudante que teve um aumento de R\$ 196 em sua renda.

Relatora do recurso no **STJ**, ministra Regina Helena Costa, destacou que o aumento na renda familiar do estudante não promoveu uma mudança significativa que lhe permitisse o custeio das mensalidades sem comprometer a sua subsistência.

Citando precedentes da 2ª Turma, afirmou ser aplicável o princí...

**Site:** [https://consultor-juridico.jusbrasil.com.br/noticias/767870683/estudante-que-teve-pequeno-acrescimo-de-renda-mantem-bolsa-do-prouni?ref=news\\_feed](https://consultor-juridico.jusbrasil.com.br/noticias/767870683/estudante-que-teve-pequeno-acrescimo-de-renda-mantem-bolsa-do-prouni?ref=news_feed)

# Ex-mulher de servidor da Prefeitura de Vitória é condenada a devolver quase R\$ 22 mil de pensão

Uma mulher que recebeu quase R\$ 22 mil em pensão pela morte do ex-marido terá que devolver o dinheiro, após uma decisão do **Tribunal de Justiça do Espírito Santo**. No documento, a juíza verificou que a mulher já estava separada do ex-marido há mais de dez anos e que ele já tinha uma nova família.

A ação foi movida pela filha do falecido, que era servidor da Prefeitura de Vitória. Segundo a Justiça, na ocasião da morte do servidor, a viúva - mãe da jovem - entrou com um pedido de recebimento de pensão. Entretanto, a ex-mulher também entrou com o pedido e recebeu o benefício de março de 2013 até setembro de 2015, quando a administração teve ciência dos fatos e cessou o benefício.

Na ação, a jovem solicitou que a mulher pague a quantia de R\$ 21.855,04 em indenização por danos morais. A quantia é referente ao total que a mulher recebeu de pensão. A ré tentou contestar, alegando que não tem o dever de indenizar. Ela disse ainda que a mãe da jovem mantinha um relacionamento extraconjugal com o servidor e solicitou o restabelecimento do benefício.

A juíza destacou uma sentença judicial na qual foi reconhecida a união estável entre a mãe da requerente e o falecido. Além disto, a magistrada também observou que a autora da ação foi registrada devidamente com o nome do pai, assim a certidão de nascimento dela também atestou seu direito de receber pensão pela morte dele.

Segundo a decisão, a requerida teria agido de má-fé ao se declarar como viúva do ex-companheiro e condenou a ré ao pagamento da quantia por danos materiais.

**Site:** <https://jornalrondonia.com.br/brasil/ex-mulher-de-servidor-da-prefeitura-de-vitoria-e-condenada-a-devolver-quase-r-22-mil-de-pensao/>

# Mulher que recebeu pensão após morte de ex-marido terá que devolver dinheiro no ES

## Por Redação

Uma mulher que havia recebido quase R\$ 22 mil em pensão pela morte do ex-marido foi condenada pela Justiça a restituir a quantia. Em decisão, a juíza verificou que ela estava separada do falecido há mais de 10 anos e que ele já havia constituído uma nova relação familiar. A decisão é da 2ª Vara Cível de Vitória.

Segundo a filha do falecido, representada pela sua mãe, os pais dela teriam mantido uma união estável entre 1999 até a data de falecimento dele. Ela explicou que seu pai era servidor da Prefeitura de Vitória e que, após a morte dele, sua mãe pleiteou o recebimento da pensão, o qual foi deferido.

Entretanto, a ex-mulher do seu pai também solicitou o benefício. "A requerida teria conseguido receber pensão do mês de março/2013 até setembro/2015, quando a Administração tomou ciência dos fatos e cessou o pagamento do benefício em favor daquela", explicou.

Por esse motivo, a requerente pediu pela condenação da ex-esposa do seu pai ao pagamento de R\$ 21.855,04 em indenização por danos materiais, mesma quantia que a requerida teria recebido indevidamente.

Em contestação, a mulher defendeu a inexistência do dever de indenizar e alegou que a mãe da autora mantinha relacionamento extraconjugal com o falecido. Ela também solicitou o restabelecimento do pagamento de pensão por morte em seu favor.

Em análise do caso, a juíza destacou uma sentença judicial na qual foi reconhecida a união estável entre a mãe da requerente e o falecido. Além disto, a magistrada também observou que a autora foi registrada devidamente com o nome do pai, assim a certidão de nascimento dela também atestou seu direito de receber pensão pela morte dele.

Ainda em seu parecer, a juíza verificou que diversas testemunhas confirmaram que a requerida e o falecido já estavam separados há anos.

Em continuação, a magistrada também destacou o parecer do **Ministério Público**, o qual entendeu que a

ex-companheira não tinha direito de receber a pensão.

"A requerida não faz jus a meação da pensão pela morte [..], porque encontra-se separada do falecido há mais de 14 anos, tendo este constituído nova relação familiar com a genitora da autora (..)".

De acordo com a juíza, a requerida teria agido de má-fé ao se declarar como viúva do ex-companheiro. A conduta fez com que a requerente deixasse de receber o valor integral do benefício entre os meses de março/2013 e setembro/2015.

Por esse motivo, a magistrada entendeu que a ex-mulher deve indenizar a autora do processo pelos valores que recebeu indevidamente.

Assim, a juíza condenou a ré ao pagamento de R\$ 21.855,04 em indenização por danos materiais. Ainda em sentença, a magistrada negou o pedido de indenização por danos morais.

"Não verifico que o ato ilícito praticado pela requerida tenha causado abalo, angústia e aflição à requerente, que contava, frise-se, com apenas com 04 anos de idade na data dos eventos", concluiu.

Fonte: Tribunal de Justiça do ES

## Site:

<https://www.folhadoes.com/noticia/judiciario/56207/mulher-que-recebeu-pensao-apos-morte-ex-marido-tera-que-devolver-dinheiro-no-es>

# Mulher é condenada a devolver pensão que recebeu após morte do ex

MULHER, PENSÃO, MORTE, SEGUNDA VARA CÍVEL, PREFEITURA DE VITÓRIA, JUSTIÇA,

**Multimídia:**

**<http://midia.smi.srv.br/video/2019/10/11/TVVITRIARECOR>**

**DES-08.43.14-08.44.04-1570794683.mp4**

# TJES elege mesa diretora para o biênio 2020/2021

O **Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES)** elegeu, no último dia 03, a mesa diretora para o biênio 2020/2021. À unanimidade de votos, foi escolhido o desembargador **Ronaldo Gonçalves de Sousa** para o cargo de presidente da Corte. Já para a função de vice-presidente do **TJES** foi eleito o desembargador **José Paulo Calmon Nogueira da Gama**. Já os desembargadores **Ney Batista Coutinho e Telêmaco Antunes de Abreu Filho** serão, respectivamente, o novo corregedor-geral e o novo vice-corregedor-geral da Justiça Estadual.

A eleição para o Tribunal Regional Eleitoral (**TRE-ES**) também foi unânime. O novo presidente será o desembargador **Samuel Meira Brasil Júnior**, que terá o desembargador **Carlos Simões Fonseca** como vice-presidente/corregedor. Já o Conselho Superior da Magistratura do **TJES** será formado pela Mesa Diretora (presidente, vice-presidente e corregedor-geral) e terá como membros vogais os desembargadores **Willian Silva e Eliana Junqueira Munhós Ferreira**, e como suplentes vogais os desembargadores **Janete Vargas Simões e Robson Luiz Albanez**.

Durante a sessão, o presidente do **TJES**, desembargador **Sérgio Luiz Teixeira Gama** anunciou, ainda, que no novo biênio retorna para suas funções na 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, o desembargador **Samuel Meira Brasil Júnior** irá compor a 3ª Câmara Cível e o desembargador **Carlos Simões Fonseca** comporá a 2ª Câmara Cível do **TJES**, que também presidirá.

A posse da nova mesa diretora está prevista para o dia 12 de dezembro de 2019, em sessão solene e especial do Tribunal Pleno, especialmente convocada para este fim. Os empossados entrarão em pleno exercício das respectivas funções no dia imediatamente subsequente à realização da sessão de posse.

, destacou o desembargador **Sérgio Luiz Teixeira Gama**, estendendo os cumprimentos de gratidão aos demais servidores do **TJES** e à imprensa do Estado. O presidente também agradeceu a parceria do **Ministério Público** Estadual, da **OAB** e da defensoria pública. E registrou, ainda, agradecimentos ao governador Renato Casagrande e à Assembleia Legislativa, " que não mediu esforços para, na medida

do possível, atender aos nossos pleitos, que tiveram uma tramitação célere e rápida" .

O presidente eleito, desembargador **Ronaldo Gonçalves de Sousa**, agradeceu aos colegas desembargadores pela escolha de seu nome: "Agradeço aos meus eminentes pares que chancelaram o meu nome para tão honrada missão de ser presidente desta Corte. Quero contar com o apoio de todos, em uníssono, por um Tribunal de Justiça claro, cristalino e que mantenha as suas tradições" , destacou.

**Site:**

[http://www.folhalitoral.com.br/site/?p=noticias\\_ver&id=9088](http://www.folhalitoral.com.br/site/?p=noticias_ver&id=9088)

# Mulher é condenada a devolver dinheiro de pensão de ex

**Fernanda Batista**

MULHER, PENSÃO, MORTE, SEGUNDA VARA  
CÍVEL, PREFEITURA DE VITÓRIA, JUSTIÇA,

**Multimídia:**

**<http://midia.smi.srv.br/video/2019/10/11/TVVITRIARECOR>**

**DES-07.52.45-07.56.03-1570791993.mp4**

# Mãe que abandonou recém-nascido em lixo é condenada

Uma mulher que jogou seu filho recém-nascido em uma lixeira, na capital mineira, foi condenada a uma pena de 10 anos e 8 meses de reclusão, em regime inicial fechado. A decisão é da 7ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG).

O **Ministério Público** narrou nos autos que ela deu à luz sem qualquer ajuda e, três dias após o parto, colocou a criança em um saco de lixo e a abandonou em uma lixeira, com o fim de tirar-lhe a vida.

De acordo com o MP, ela agiu por motivo torpe, pois queria esconder a gravidez e o parto. O bebê não morreu porque um coletor da SLU o encontrou dentro da lixeira, a tempo de ser encaminhado ao hospital e receber os primeiros cuidados.

O crime aconteceu em 4 de março de 2001, no Bairro São Marcos, tendo a denúncia sido recebida na Justiça em 2010. Realizado o júri, a mulher foi condenada a 11 anos e 8 meses de reclusão, em regime inicial fechado.

Diante da sentença, a ré apresentou recurso. Ente outros pontos, alegou cerceamento de defesa, sustentando a nulidade do laudo pericial que constatou ausência de insanidade mental. Argumentou que era impossível uma perícia como essa ser realizada em 5 ou 10 minutos.

A mulher afirmou que nos autos havia documento médico atestando o fato de ela ter se submetido a tratamento psiquiátrico, quanto teve seu primeiro filho, e que tratamentos dessa natureza podem durar anos.

Em sua defesa, a ré sustentou que, diante de seu histórico, um especialista não poderia, em apenas uma entrevista sumária, decidir se ela era imputável ou não. Alternativamente, pediu que, mantida a condenação, a pena imposta fosse reduzida.

## Laudo pericial

O relator do recurso, desembargador Sálvio Chaves, observou que a questão referente à insanidade mental já havia sido superada por meio de outros recursos impetrados pela ré.

Em relação a esse ponto, o relator afirmou ainda que a comprovação de que à época dos fatos a mulher

estaria sob a influência do estado puerperal poderia ser provada também por relatos de testemunhas, o que não ocorreu.

Entre outros aspectos, o relator destacou que não foram apresentados fatos novos que gerissem efeitos no laudo de insanidade mental ou que outro exame dessa natureza tivesse sido realizado, com informações conflitantes.

O relator ressaltou ainda o relato de uma testemunha, vizinha da ré. Ela disse que, ao contestar a gestante, afirmando que ela estava grávida, recebeu como resposta que se tratava de uma hérnia, e que, se estivesse grávida, deixaria a criança na porta da vizinha.

Ainda de acordo com o relator, às vésperas do parto, a gestante retirou a filha de casa. "Assim, por mais esse motivo se evidencia a plena ciência da ré em relação ao fato objeto da presente ação penal, da sua intenção de ocultar a gravidez e a cogitação do crime, tudo antes do dia do parto da criança, vítima", disse.

## Redução da pena

Em relação ao pedido da ré para reduzir a pena fixada em primeira instância, o relator verificou que a pena-base estava acima do mínimo legal, devido às graves circunstâncias do crime.

Contudo, reavaliando aspectos específicos do caso, julgou necessário reduzir a pena para 10 anos e 6 meses de reclusão, em regime inicial fechado.

Os desembargadores Paulo Calmon Nogueira da Gama e Marcílio Eustáquio Santos acompanharam o voto do relator.

Confira a decisão e a movimentação processual .

(Fonte: TJ-MG)

?? Veja também:

? Prática Previdenciária de Sucesso tudo que você precisa para atuar e melhorar seu desempenho na área previdenciária...

? O Fantástico KIT com 30 MIL Modelos de Petições

contém 78 pastas, divida por assunto e matéria, onde vai desde Petições Iniciais até Recursos...

? Petições de Trânsito 2019 - O melhor custo benefício em Petições de Trânsito do Mercado + 4 Bônus Exclusivos

**Site:**

**[https://pautajuridicabr.jusbrasil.com.br/noticias/767840261/mae-que-abandonou-recem-nascido-em-lixo-e-condenada?ref=news\\_feed](https://pautajuridicabr.jusbrasil.com.br/noticias/767840261/mae-que-abandonou-recem-nascido-em-lixo-e-condenada?ref=news_feed)**

# Direito de propriedade: condomínio não pode proibir locação via Airbnb, diz ministro do STJ

O ministro Luís Felipe Salomão, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), votou hoje (10) no sentido de que a locação de imóveis ou quartos por meio de aplicativos como o Airbnb não pode ser proibida por condomínios, desde que não se trate de atividade comercial.

Salomão é relator de recurso especial sobre o tema. Ao ler seu voto na sessão da Quarta Turma do STJ, onde o assunto está sendo julgado, afirmou que considera "ilícita a prática de privar o condômino do regular exercício do direito de propriedade, em sua vertente de exploração econômica". O julgamento foi suspenso por um pedido de vista (mais tempo de análise) do ministro Raul Araújo.

Para chegar à conclusão, Salomão avaliou que, na maioria das vezes, as locações via Airbnb não podem ser consideradas atividades comerciais, aí sim passíveis de serem proibidas por condomínios, mas um mero "uso regular" do direito à propriedade, um aluguel por temporada com fins residenciais, conforme previsto na Lei das Locações (8.245/1991).

O ministro acrescentou ainda ter ficado demonstrado que o uso de plataformas virtuais de locação não representa em si uma ameaça ao bem-estar ou à segurança dos demais condôminos, o que em tese poderia ensejar algum tipo de intervenção judicial.

"Com efeito, há mesmo, ao revés, uma ideia de que a locação realizada por tais métodos [plataforma virtual] são até mais seguros - tanto para o locador como para a coletividade que com o locatário convive - porquanto fica o registro de toda transação financeira e os dados pessoais deste e de todos os que vão permanecer no imóvel, inclusive com históricos de utilização do sistema", disse o ministro.

Apesar disso, Salomão reconheceu que, embora avalie que as locações via Airbnb não se configuram como atividade comercial, não há como enquadrar todos os usos de plataformas virtuais de locação "em uma das rígidas formas contratuais existentes no ordenamento jurídico vigente", motivo pelo qual ainda é preciso analisar as situações caso a caso.

"Há uma necessidade de regulação, que no entanto é

do Parlamento, e não nossa", afirmou o ministro.

O entendimento foi alcançado no julgamento do recurso especial de uma proprietária de dois apartamentos em Porto Alegre. A mulher foi processada pelo condomínio, que alegou que ela praticava atividade comercial similar à de um albergue, algo proibido pela convenção condominial.

Para sustentar o argumento, o condomínio, que conseguiu decisão favorável na segunda instância da Justiça, argumentou que a proprietária havia colocado divisórias nos apartamentos, de modo a aumentar o número de hóspedes, bem como oferecia serviços como o de lavagem de roupas e wifi, o que caracterizaria o uso do apartamento como se fosse um hostel.

O advogado César Augusto Boeira da Silva, que representa a proprietária, rebateu o argumento, afirmando que o serviço de lavagem de roupas tinha "caráter eventual", para incremento de renda, e que o wifi apenas confirma tratar-se de uma residência. Os serviços, portanto, "não implicam a conclusão de que os imóveis teriam sido utilizados com se fossem um hostel", sustentou o defensor.

Felipe Evaristo, advogado do Airbnb, que participou do julgamento como assistente de defesa, reforçou o argumento, dizendo ser "incontroverso" que a locação via plataforma virtual é para uso residencial e não de hospedagem comercial.

"Pelo contrário, o Airbnb se vê como a antítese da hospedagem. A hospedagem prevê serviços", afirmou ele. "Quem fica no Airbnb não busca o que quem fica no hotel busca", acrescentou.

(Fonte: [agenciabrasil.ebc.com.br](http://agenciabrasil.ebc.com.br))

?? Leia também:

?? O Fantástico KIT com 30 MIL Modelos de Petições contém 78 pastas, divida por assunto e matéria, onde vai desde Petições Iniciais até Recursos...

?? Petições de Trânsito 2019 - O melhor custo

benefício em Petições de Trânsito do Mercado + 4  
Bônus Exclusivos

?? O melhor Curso Online de Processo Civil 2019 com  
a melhor banca de processualistas do País.

**Site:**

**[https://audienciabrasil.jusbrasil.com.br/noticias/767840095/direito-de-propriedade-condominio-nao-pode-proibir-locacao-via-airbnb-diz-ministro-do-stj?ref=news\\_feed](https://audienciabrasil.jusbrasil.com.br/noticias/767840095/direito-de-propriedade-condominio-nao-pode-proibir-locacao-via-airbnb-diz-ministro-do-stj?ref=news_feed)**

# Cumprimento de transação penal não suspende prazo de prescrição

Por falta de previsão em lei, não há suspensão do prazo de prescrição durante o cumprimento dos termos de acordo de transação penal. A tese foi fixada pela 6ª Turma do Superior Tribunal de Justiça ao reconhecer a prescrição e declarar a extinção da punibilidade em um caso de lesão corporal no trânsito.

De acordo com o colegiado, em respeito ao princípio da legalidade, as causas suspensivas da prescrição demandam expressa previsão legal.

Segundo o processo, o acusado bateu o carro e causou graves lesões na passageira que estava ao seu lado. Fugiu sem prestar socorro e, em seguida, retornou à Argentina, onde estudava, sem dar esclarecimentos à polícia nem o devido auxílio à vítima.

Foi celebrado acordo de transação penal, consistente no pagamento de R\$ 150 mil à vítima da lesão corporal, em 60 parcelas mensais. O acordo, porém, deixou de ser cumprido - o que levou o **Ministério Público** a pedir a instauração da ação penal. A defesa alegou que já teria ocorrido a prescrição da pretensão punitiva e pediu o trancamento da ação.

O Tribunal de Justiça do Ceará negou o pedido sob o argumento de que não se pode falar em prescrição durante período de prova e sem o cumprimento total da transação penal oferecida pelo **Ministério Público**.

No recurso em habeas corpus apresentado ao **STJ**, o recorrente alegou constrangimento ilegal por estar sendo indevidamente processado com base em pretensão punitiva já prescrita. Disse que já tinham transcorrido 12 anos desde o acidente e que não havia causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, motivo pelo qual pediu o trancamento da ação penal.

Segundo o relator do recurso, ministro Antonio Saldanha Palheiro, a orientação jurisprudencial do **STJ** considera que as causas suspensivas da prescrição exigem expressa previsão legal.

O ministro explicou que, embora a transação penal implique o cumprimento de uma pena restritiva de direitos ou multa pelo acusado, não se pode falar em condenação, muito menos em período de prova, enquanto durar o cumprimento da medida imposta, razão pela qual não se revela adequada a aplicação

do artigo 117 , V , do Código Penal .

A interrupção do curso da prescrição prevista no referido dispositivo legal deve ocorrer somente em relação às condenações impostas após o transcurso do processo, e não para os casos de transação penal, que justamente impede a sua instauração , afirmou.

Antonio Saldanha Palheiro destacou ainda que o regramento da transação penal prevê apenas que a aceitação da proposta não gera o efeito da reincidência, bem como impede a utilização do benefício novamente em um prazo de cinco anos.

Ele observou que, como disposto na Súmula Vinculante 35 do Supremo Tribunal Federal, se o acordo for descumprido, o **Ministério Público** poderá oferecer a denúncia, momento em que se dará início à persecução penal em juízo.

Não há previsão legal de que, celebrado o acordo, e enquanto não cumprida integralmente a avença, ficará suspenso o curso do prazo prescricional , esclareceu.

De acordo com o relator, ao tratar de um instituto diverso, a suspensão condicional do processo, a Lei 9.099 /1995 previu de forma expressa, diferentemente da transação penal, que não correrá a prescrição durante o prazo de suspensão. Semelhante previsão - destacou - consta do artigo 366 do Código de Processo Penal , que, ao cuidar da suspensão do processo, impõe, conjuntamente, a suspensão do curso do prazo prescricional.

Assim, a permissão de suspensão do curso do prazo prescricional sem a existência de determinação legal consubstancia flagrante violação ao princípio da legalidade , concluiu.

Como, no caso analisado, o prazo prescricional é de oito anos, e entre a data do fato e a denúncia passaram-se mais de dez anos, a turma acompanhou o voto do relator e, de forma unânime, reconheceu a prescrição da pretensão punitiva.

RHC 80.148

(Fonte: **STJ**)

?? Veja também:

? Material Completo 2019 - Guia Prático sobre a Restituição de ICMS sobre a fatura de energia elétrica.

? O Fantástico KIT com 30 MIL Modelos de Petições contém 78 pastas, divida por assunto e matéria, onde vai desde Petições Iniciais até Recursos...

? Aprenda todos os detalhes de como entrar de forma correta com a Ação de Correção do FGTS...

**Site:**

**[https://pautajuridicabr.jusbrasil.com.br/noticias/767840221/cumprimento-de-transacao-penal-nao-suspende-prazo-de-prescricao?ref=news\\_feed](https://pautajuridicabr.jusbrasil.com.br/noticias/767840221/cumprimento-de-transacao-penal-nao-suspende-prazo-de-prescricao?ref=news_feed)**

# Dois irmãos foram presos acusados de desviar remédios da saúde pública

TAG: SAÚDE PÚBLICA, DESVIO DE MEDICAMENTOS, PRISÃO DE SUSPEITOS, FARMÁCIA IRREGULAR, POLÍCIA CIVIL, TRÁFICO DE DROGAS, COFRES PÚBLICOS, AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA,

**Multimídia:**

**<http://midia.smi.srv.br/video/2019/10/11/TVGAZETAAFGL>**

**[OBOES-06.40.08-06.43.56-1570788260.mp4](#)**

# Nova distribuição de royalties vai prejudicar 64 municípios do ES (Economia)

A mudança na regra que estabelece como o governo do Espírito Santo deve fazer o repasse de royalties entre os municípios, implicando inclusive na extinção do Fundo para Redução das Desigualdades Regionais (FRDR), vai fazer com que 64 cidades do Estado passem a contar com menos dinheiro do que vinham recebendo nos últimos anos. A redução do percentual recebido deve chegar a até 87%.

Somente três municípios que já contavam com uma parcela do fundo devem passar a receber uma quantia maior. Outras 11 cidades que não recebiam repasses, vão passar a ter direito aos recursos.

A alteração se deve por uma decisão do Supremo Tribunal Federal (**STF**) de quarta-feira (9), que determinou que os Estados devem fazer a redistribuição de 25% de seus royalties para todos os municípios de seu território. Para calcular essa destinação, devem ser utilizados os mesmos critérios para a repartição de receitas do ICMS, que considera o Índice de Participação dos Municípios (IPM), ou seja, a atividade econômica das cidades, de acordo com uma lei federal de 1989.

Desde 2006, o Estado distribuía um percentual maior de seus royalties aos municípios. Por meio de uma lei estadual, foi criado o FRDR, no qual 30% - e não 25% - eram destinados somente aos municípios não são grandes produtores de petróleo (recebendo menos de 2% do total repassado), ou que tenham um índice de participação no ICMS de no máximo 10%.

Para fazer a distribuição, o FDRF considerava, até aqui, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), já que tinha o foco no combate à pobreza. Desta forma, as 67 cidades prejudicadas eram aquelas que têm o caixa mais modesto, e conseqüentemente, mais dependentes dessa fonte de renda. Outras 11 não recebiam nada, entre elas Vitória, Vila Velha e Serra.

A lei que criou o Fundo capixaba foi questionada pelo município de Vila Velha na Justiça, pois se fosse aplicada a legislação federal, a cidade receberia mais. O Estado ganhou na Justiça em 1ª e 2ª instâncias, mas perdeu no **STJ**. O Estado recorreu ao **STF** e também entrou com Ação de Inconstitucionalidade questionando a norma federal. No entanto, foi derrotado.

Com a aplicação dos novos cálculos para distribuir os royalties do Estado, os mais afetados, proporcionalmente, serão os municípios de Bom Jesus do Norte, Divino São Lourenço e Apicá. De acordo com cálculos da Associação dos Municípios do Espírito Santo (Amunes), essas cidades, que receberam neste ano R\$ 2,18 milhões cada, por meio do Fundo de Desigualdades, vão passar a receber entre R\$ 272 mil e R\$ 292 mil.

Com as regras antigas, Cariacica e Cachoeiro de Itapemirim era as cidades que ficavam com o maior valor: R\$ 4,36 milhões para cada. Essas cidades, assim como Santa Maria de Jetibá, no entanto, serão as únicas três que não saem prejudicadas, pois aumentarão a arrecadação. Cariacica passa a contar com R\$ 8,9 milhões, e Cachoeiro com R\$ 5,49 milhões. Já os demais municípios da Grande Vitória, que não recebiam nada, agora serão os mais beneficiados. A Capital terá R\$ 22,72 milhões, a Serra R\$ 21,1 milhões, e Vila Velha R\$ 8,9 milhões. Juntas, elas concentram 35% de todos os recursos.

Outro importante impacto para o caixa das prefeituras, graças à decisão do **STF**, é quanto à forma de gastar os recursos. Isso porque, em regra, os royalties só podem ser utilizados para custear investimentos. Mas há seis anos consecutivos, desde 2014, o governo conseguiu aprovar leis autorizando que de 40 a 60% do repasse do fundo pudesse ser gasto com despesas de custeio, que são os gastos correntes das prefeituras, como água, luz e combustível.

As alterações foram vistas com preocupação pelos municípios. Ainda estamos tentando trabalhar em uma nova alternativa, seja por recurso judicial, ou estudando novos mecanismos legais. Tem muitas cidades, que sem os royalties, vão fechar as portas, vão ficar em situação de calamidade, frisou o presidente da Amunes, Gilson Daniel (Podemos). Segundo ele, já foi criado um grupo de trabalho entre a Associação, a Procuradoria-Geral do Estado e a Secretaria Estadual da Fazenda, para buscar uma solução.

Os recursos dos royalties de petróleo são contabilizados em duas modalidades. A primeira é a compensação financeira pela produção do petróleo, que em 2018 contabilizou R\$ 472,5 milhões. Esta modalidade é a que deverá destinar 25% para todos

os municípios. Até o momento, não era feito repasse. A segunda modalidade são os royalties pelo excedente da produção de petróleo, que somaram R\$ 375,9 milhões em 2018. Era dela que o governo separava 30% e destinava ao Fundo de Desigualdades.

Apesar de serem diferentes modalidades, o governo alega que não tem como manter o repasse pelo Fundo. Aplicar a Lei Federal junto com o modelo utilizado pelo Estado é impossível, porque implicaria a utilização de 55% dos royalties e isso impacta diretamente no orçamento estadual. O governo ainda está avaliando qual providência que vai adotar após a decisão do **STF**. Temos um tempo ainda porque vai ser publicado o acórdão. Essa discussão vai acontecer no decorrer deste mês, também com a participação da Assembleia Legislativa por envolver uma lei estadual, afirmou o procurador-geral do Estado, Rodrigo de Paula.

**Site:** <https://www.agazeta.com.br/es/economia/nova-distribuicao-de-royalties-vai-prejudicar-64-municipios-do-es-1019>

# Associação de juízes questiona alguns artigos da Lei do Abuso de Autoridade no STF

Ângelo Fabiano, coordenador da Frentas

Maria Isabel da Silva, vice-presidente da AMB

Tags: Juízes, Promotores e Procuradores/ Brasília/ Supremo Tribunal Federal/ Lei de Abuso de Autoridade/ Ministro Celso de Mello- Relator/ Entidades - Magistrado e **Ministério Público**/ Associação de juízes, procuradores e promotores/ Judiciário/ Agente Público/ ANAMATRA/ Crimes de trabalho infantil e escravo/ FRENTAS/ Lei Maria da Penha.

**Multimídia:**

**<http://midia.smi.srv.br/video/2019/10/11/TVGLOBONACIONAL-00.56.57-00.59.13-1570773658.mp4>**

# Artigo: O Brasil no limbo da regulação sobre dados

**Pablo Cerdeira**

Empresas responsáveis por faturamentos na casa de centenas de bilhões de dólares por ano, como Google, Waze e Amazon, têm nos dados a sua espinha dorsal. Sem eles, ou com limitações a seu uso, o próprio modelo de negócio destas companhias precisará ser repensado. Com foco neste tema, o Fórum Econômico Mundial e a Universidade de Stanford organizaram, na última semana, o evento Redesigning Consent for Better Data Protection, com a participação de representantes dessas empresas e de órgãos reguladores, em São Francisco, Califórnia.

Dentre os temas discutidos, uma das maiores preocupações consiste em como garantir que os usuários estejam preparados para aprovar o uso de dados de forma consciente, conhecendo os possíveis impactos deste consentimento em sua própria vida. Também discutiu-se como seria possível integrar termos de usos de diferentes empresas, fenômeno que será especialmente importante com a popularização da IoT - Internet of Things. Afinal, assistentes domésticos, relógios, equipamentos de saúde, carros, entre outros, estão sendo integrados, com coleta e troca de dados constantes entre diversos fabricantes.

Aparentemente, as empresas americanas estão focando em melhorar seus termos de uso, o que é um avanço importante em si. Mas estão deixando de lado a necessidade de diálogo propositivo com os entes reguladores que, afinal, são os responsáveis por detalhar e definir como as leis de proteção de dados serão aplicadas.

Quem tocou nesse tema foi Jared Ho, advogado sênior da Divisão de Privacidade e Proteção da Identidade da Federal Trade Commission/FTC - órgão que recentemente firmou acordo de US\$ 5 bilhões com o Facebook por conta do caso da Cambridge Analytica. Segundo Ho, não basta que as empresas definam limites em seus termos de uso se eles não poderão ser cumpridos, seja pelas empresas, seja pelos usuários. Essa afirmação demonstra um passo importante no sentido de maior intervenção dos órgãos reguladores para além do que possa ser previsto nos contratos e termos de uso. O próprio FTC vem dando sinais de maior intervenção nos modelos de negócio dessas empresas, indicando que poderá determinar

até mesmo o desmembramento de algumas delas. O tema também ganhou espaço nos debates pré-eleitorais nos EUA, com a senadora democrata Elizabeth Warren defendendo a divisão de empresas que detenham volumes tão representativos de dados que impeçam o surgimento de concorrência.

No Brasil, o papel de regulamentar, analisar e julgar casos ficará a cargo da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a respeito da qual pouco se sabe até este momento. Mas será essa a autoridade que fará o papel que, atualmente, vem sendo exercido pelo FTC nos EUA com relação aos dados pessoais.

Considerando o histórico regulatório brasileiro, é de se esperar que a ANPD busque sanar diversos dos problemas debatidos no evento de forma verticalizada, voltada para a proteção dos usuários, e não para a defesa da concorrência, como ocorre nos EUA. Além disso, o Brasil tem também um forte histórico de dispersão das regulações, com o **Ministério Público** e o Judiciário muitas vezes avocando para si a regulação que deveria ser organizada e padronizada por um único órgão. Como essa questão será tratada após a instauração da ANPD?

Por ora, o momento é de muitas incertezas. Talvez por isso o Brasil, apesar de ser um dos mais importantes países para essas empresas, não tenha sido nem mesmo citado no evento do Fórum Econômico Mundial. Se não quiser ficar apartado das discussões internacionais que estão ocorrendo, precisará sanar o mais breve possível essas questões, sob pena de se tornar secundário, como já está ocorrendo.

Pablo Cerdeira é coordenador do Centro de Tecnologias para o Desenvolvimento da FGV

**Site:** <https://oglobo.globo.com/opiniao/artigo-brasil-no-limbo-da-regulacao-sobre-dados-24009787>

# Negado recurso de juiz acusado de fraude

O Pleno do Tribunal de Justiça do Estado (TJ-ES) negou, ontem, recurso da defesa do juiz Vanderlei Ramalho Marques, em Processo Administrativo Disciplinar (PAD). Ele responde por ter exigido supostas vantagens indevidas, como uma quantia de R\$ 600 mil, em processos que julgou à frente da Comarca de Ibatiba, em 2012.

Os advogados do magistrado queriam a inversão de ordem de oitivas, ou seja, que o Tribunal ouvisse testemunhas de defesa depois das de acusação, mas foi negado.

Em outro PAD, que investiga suposto envolvimento do juiz com a mulher de um traficante da Serra e assédio, o desembargador-relator Fernando Estevam também se manifestou contrário ao pedido da



DIVULGAÇÃO - 24/01/2018

**FACHADA do TJ-ES: julgamento**

defesa para redistribuição do processo. O desembargador Robson Albanez pediu vista e a votação deve continuar na semana que vem.

## **Lei proíbe agressores em cargos comissionados**

A Lei 11045/2019, que veda a nomeação de pessoas condenadas por infrações previstas na Lei Maria da Penha a cargos comissionados, passa a valer a partir de hoje, com a publicação no Diário Oficial. O projeto é de autoria do deputado Hércules Silveira (MDB), o Doutor Hércules. A proibição vale para cargos da administração pública direta e indireta.

De acordo com levantamento feito junto ao Tribunal de Justiça, de 2017 ao primeiro semestre deste ano, foram expedidas 23.500 medidas protetivas em casos de violência baseados na Lei Maria da Penha.

Só nos seis primeiros meses deste ano, já são 4.080 casos.

# Vila Velha estaciona carros apreendidos

O “pátio” improvisado em rua do bairro Cobilândia recebe veículos apreendidos em operações policiais em Vila Velha e Cariacica

**MATHEUS PASSOS**  
jornalismo@eshoje.com.br

**C**ARROS APREENDIDOS nos municípios de Cariacica e Vila Velha, na Grande Vitória, estão ocupando, irregularmente, vias públicas no entorno da Praça Vereador Sebastião Cibien, em Cobilândia, Vila Velha. Segundo os moradores, os veículos estão há cerca de seis meses no local. “Desde abril eles só vem aqui e jogam os veículos. Na semana passada, vieram e levaram alguns carros e carretas, que estavam aqui”, relatou um morador que preferiu não se identificar.

O “pátio” improvisado recebe veículos de responsabilidade do Distrito Policial Cobilândia e da 4ª Delegacia Regional Cariacica, que em abril deste ano foi fechada.

O local passa por serviços de execução, reforma e adequação, após denúncias de policiais civis, por não apresentar condições mínimas de trabalho e atendimento das ocorrências. Com isso, a delegacia de Cariacica passou a funcionar no distrito de Cobilândia.

Ainda de acordo com os moradores, os carros que estão no local, além de causar poluição visual no bairro, atraem insetos, entre eles mosquitos.

Por meio de assessoria, a Prefeitura Municipal de Vila Velha informou que a remoção dos veículos apreendidos pelas forças de segurança e objetos de furto,

**“Desde o mês de abril eles só vem aqui e jogam os veículos”**

**MORADOR DE COBILÂNDIA, QUE PREFERIU ANONIMATO**



Dezenas de carros estão ocupando o entorno da Praça Vereador Sebastião Cibien, em Cobilândia, VV

roubo ou utilizados em outros crimes é uma responsabilidade da Polícia Civil. Em nota a PCES explicou que em 2018 foi realizado um ato normativo, com o Tribunal de Justiça do Espírito Santo, Ministério Público e Detran|ES, para que seja facilitado o leilão desses veículos, que não são recebidos pelo Judiciário e ficam parados nas delegacias por motivos variados, entre eles a falta de regularização de

documentos e utilização para cometimento de crimes.

Ainda de acordo com a PCES, uma força-tarefa foi criada, junto ao Detran|ES. Já está sendo realizado um levantamento de todos os veículos que estão apreendidos nas delegacias do Estado.

Após o término dessa análise, será feito um planejamento para resolução do problema e encaminhamento dos veículos aos pátios.

## NÚMEROS

**6 meses**  
é o tempo que os carros estão sendo apreendidos em praça

**Os carros**  
foram recolhidos durante operações em Cariacica e VV

## COLUNA FEU ROSA

# A pena real

*Você já ouviu falar da Baronesa Newlove? Trata-se da Comissária das Vítimas do Reino Unido. Dia desses li sobre uma interessante sugestão por ela apresentada ao sistema legal daquele país: que as vítimas saibam, ao fim do cabo, qual pena seus algozes cumprirão.*

Pela expressão “qual pena” entenda-se não aquela fixada pelo juiz, mas a que será efetivamente objeto de cumprimento mínimo em uma prisão. Pede-se total transparência no que toca às progressões de regime etc.

Segundo a Baronesa, as vítimas acabam confusas ou desapontadas quando condenados voltam às ruas após cumprirem pouco mais da metade de suas penas – isto lá no Reino Unido, fique claro.

Dá a necessidade de o sistema legal deixar perfeitamente claro para as vítimas como se desenvolverá o que aqui denominamos “procedimento de execução penal”. Inclusive, a partir desta medida, elas poderão exercer direito de manifestação quanto à pena aplicada.

Citou-se o exemplo de Paula Birstow, estuprada repetidamente por seu pai – que foi condenado a 12 anos de prisão. Ao sabê-lo pelas ruas após seis anos de segregação passou a sofrer ataques de pânico.

Transcrevo as palavras da Baronesa, comentando este episódio: “As vítimas podem cogitar de ter existido um conluio entre o sistema de justiça criminal e o condenado. Não houve conluio algum, mas é como elas se sentem. Se elas tives-

sem sido claramente informadas isto não aconteceria e elas estariam preparadas para algum eventual reencontro fortuito com seus algozes”.

A progressão de regime de cumprimento de pena é saudável. Pode ajudar na reinserção do condenado na sociedade, reduzindo índices de reincidência. Porém, não menos importante é torná-la absolutamente transparente – principalmente para a população.

Permito-me ir além das observações da Baronesa. Quão bom seria se a sociedade soubesse a realidade acerca das penas a serem cumpridas pelos condenados! Seria feita mais justiça aos próprios juizes, muitas vezes reféns de circunstâncias para as quais não contribuíram.

A própria fixação da pena seria, digamos, mais “realista”. Talvez até mais justa. Eventuais discussões sobre “penas mais altas”, comuns após algum crime especialmente bárbaro, seriam mais bem norteadas.

Pois é. Será que, vítimas do processualismo, estamos ignorando a transparência e a justiça?

.....  
**PEDRO VALLS FEU ROSA**  
Desembargador do TJES

# TRIBUNA LIVRE



MANOEL GOES

## Partidos políticos: máquinas de triturar mulheres

**N**as eleições presidenciais do ano passado. Dentre 13 candidatos, havia apenas uma mulher na disputa direta pela Presidência da República, a ex-deputada federal Marina Silva (Rede), que saiu da corrida no primeiro turno com pouco mais de 1% dos votos válidos.

Destaco como principais obstáculos à ascensão política das mulheres a falta de democracia interna e a falta de espaço para as mulheres nos partidos políticos. O cientista político português Vitalino Canas tem uma expressão que eu acho ótima, ele diz que “os partidos políticos são máquinas de triturar mulheres”, e isso é verdade.

O percentual de mulheres filiadas a partidos políticos é alto, o que afasta a premissa equivocada de que as mulheres não têm interesse, não tem vocação ou não gostam de política. No entanto, quando você chega à direção partidária, esse percentual é mínimo. Sob o ponto de vista partidário, as mulheres acabam ocupando espaços sem visibilidade, não tem apoio para candidaturas, não tem tempo na televisão, não tem dinheiro de campanha.

A decisão do Tribunal Superior eleitoral (TSE) em assegurar às mulheres 30% do tempo de televisão e dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) foi uma grande vitória, um grande avanço. Não obstante, nessa primeira experiência que tivemos no ano passado sob a égide da decisão do TSE, observamos relatos preocupantes de candidaturas laranjas, o que revela que a cultura partidária ainda não mudou, lamentavelmente.

Como exemplo, o atual escândalo envolvendo o ministro do Turismo do governo Bolsonaro, Marcelo Álvaro Antônio (PSL-MG), que teria participado de um esquema de candidaturas femininas laranjas em Minas Gerais, para desviar recursos eleitorais a beneficiar empresas ligadas a seu gabinete, usando quatro candidaturas de fachada.

Precisamos de mais represen-

tatividade feminina nas direções partidárias. E chegada a hora das mulheres coordenarem as campanhas eleitorais, fiscalizar e ordenar a destinação do dinheiro, a aplicação do tempo e a escolha dos nomes para fechamento das listas. Encontramos na literatura política várias explicações de natureza as mais diversas para essa sub-representação, incluindo a dupla jornada de trabalho, os baixos incentivos e o ambiente corrupto.

Aqui no Espírito Santo temos um exemplo importante. De camelô a vice-governadora, Jaqueline Moraes representa a trajetória de uma mulher negra empoderada. A primeira mulher da periferia a assumir a vice-governadoria. Tendo por uma

semana assumido a governadoria, por motivos de viagem do governador Renato Casagrande, sendo historicamente a segunda mulher a governar os capixabas. Luiza Grinalda, a donataria “Capitôa”, governou a Capitania do Espírito Santo no período de 1589 até 1593, com grande sucesso. Mas foi obrigada a entregar

o governo por pressão masculina.

Como, claro, quem ocupa posição de poder não quer sair, e as regras são definidas por quem lá está, o ciclo de desequiparação nunca será interrompido a não ser por decisão externa a esse ciclo vicioso.

Os avanços ainda não são desejáveis, mas já é possível observar um movimento de estímulo à participação das mulheres na política.

**MANOEL GOES NETO** é presidente do Instituto Histórico e Geográfico de Vila Velha e diretor do Instituto Histórico e Geográfico do ES.



**Sob o ponto de vista partidário, as mulheres acabam ocupando espaços sem visibilidade**

# Disputa por divisão dos royalties

O governador do Estado, Renato Casagrande (PSB), comentou ontem que discorda do pedido feito pelo governador do Rio de Janeiro, Wilson Witzel (PSC), para que seja adiado em seis meses o julgamento da ação no Supremo Tribunal Federal (STF) que discute a di-

visão dos royalties do petróleo aos estados. Pela pauta oficial, o tema deve ser levado ao plenário em 20 de novembro.

“Entrar com o pedido agora é fragilizar a tese (dos estados produtores)”, defende Casagrande. “Temos que usar o tempo que falta

para o julgamento para conversar com os ministros e apresentar a nossa tese de que os royalties são um tributo indenizatório e que contratos assinados não podem ser rompidos”, disse.

Em seu pedido, Witzel alegou que, se o novo regime de divisão de royalties do petróleo for implementado, o estado do Rio irá à falência.

Aprovada em 2012 no Congresso, a chamada Lei dos Royalties reduz de 26,25% para 20% a fatia das compensações pagas pela indústria do petróleo a estados produtores, que também passariam a ficar só com 20% das participações especiais (PEs), metade do que arrecadam hoje.

Entre os municípios produtores, o percentual dos royalties despencaria de 26,25% para 4% e o de PEs, de 10% para 4%. Esses recur-

sos passariam a ser distribuídos por todos estados e municípios, e não apenas os produtores.

A lei foi suspensa em 2013 pela ministra Cármen Lúcia, que concedeu liminar a uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) apresentada pelo governo do Rio.

Para Casagrande, o pedido de Witzel não significa que os dois estados estão em lados opostos, mas adotando estratégias diferentes. O governador capixaba

afirma que, caso não veja chance de vitória no STF, poderá aderir ao pedido de adiamento para 2020.

Por meio de nota, o governo de São Paulo defendeu que a partilha dos royalties do petróleo deve “privilegiar estados produtores, pois são neles que ocorrem as atividades que viabilizam a exploração dessas riquezas”.



ARQUIVO/AT

**PLATAFORMA** de petróleo: recursos seriam distribuídos a todos os estados

“Temos de usar o tempo que falta para o julgamento para conversar com os ministros”

**Renato Casagrande, governador**

## **Disparos em massa na eleição serão identificados**

O ministro Jorge Mussi, corregedor da Justiça Eleitoral no Tribunal Superior Eleitoral (TSE), determinou ontem que todas as operadoras de telefonia celular informem os números das linhas usadas por quatro agências de comunicação suspeitas de terem feito disparos em massa pelo WhatsApp durante a eleição de 2018.

As operadoras terão três dias, a partir da data da notificação, para responder. A determinação se estende a sócios das agências suspeitas.

A decisão foi no âmbito de uma ação de investigação judicial eleitoral do PDT após a publicação da reportagem “Empresários bancam campanha contra o PT pelo WhatsApp”, em 18 de outubro de 2018. A ação investiga se a campanha do então candidato e hoje presidente Jair Bolsonaro se beneficiou de algum modo dessa prática, considerada ilegal.

AGÊNCIA BRASIL



**SEDE DO STF:** questionamento

## Juízes vão ao STF questionar parte da Lei de Abuso

Seis associações de juízes e procuradores questionam no Supremo Tribunal Federal (STF) trechos da Lei de Abuso de Autoridade, aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo presidente Jair Bolsonaro no mês passado.

A lei define que condutas de agentes públicos, como policiais, promotores e juízes, poderão ser enquadradas no crime de abuso de autoridade.

Ao todo, foram apresentadas três ações contra a lei. Ontem, representantes divulgaram carta contrária, na qual argumentam que diversos trechos do texto inviabilizam o trabalho de juízes e procuradores, reduzindo o poder de atuação e criminalizando investigações.

Na carta, reforçam que não são contrárias ao combate do abuso de autoridade, mas dizem que a lei incentiva a impunidade.

# Quase 50% das empresas em recuperação judicial morrem

**Rogério Gentile**

São Paulo Maior companhia aérea da América do Sul, a Varig faliu ao meio-dia de 20 de agosto de 2010. A empresa, fundada 83 anos antes e que chegou a ter 118 aeronaves, não sobreviveu ao processo de recuperação judicial.

Ainda que represente o caso mais rumoroso na história empresarial brasileira, a quebra da companhia que transportava em média 58% dos passageiros do país, é apenas mais um episódio de uma longa lista de insucessos.

Uma pesquisa realizada no programa de pós-doutorado da USP revela, por amostragem, que 46% das grandes e médias empresas que entraram em recuperação judicial não saíram da crise e faliram.

Recuperação judicial é um mecanismo legal pelo qual uma empresa que não consegue pagar suas dívidas solicita à Justiça um fôlego para tentar evitar a falência.

A partir do pedido, a Justiça suspende por 180 dias as ações e execuções de cobrança. A empresa, então, tem de apresentar um plano de pagamento a uma assembléia de credores. Se a proposta não for aceita, a quebra é decretada. O mesmo pode ocorrer também em razão do não cumprimento dos desembolsos.

O estudo, feito pelo professor Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho, da Faculdade de Direito do Recife, foi feito com base em cem casos, escolhidos aleatoriamente, entre 2005, quando a lei da recuperação judicial entrou em vigor, e 2017, em SP, RJ, MG, RS, SC e e PE.

Entre as empresas analisados estão, além da Varig, Vasp, que faliu em 2008 sem cumprir o plano de pagamento, e Balanças Filizola, criada em 1886 que sucumbiu em 2014 com dividas de R\$ 25 milhões.

O trabalho revelou que das empresas que entraram em recuperação, 54% estão em atividade, sendo que 22% ainda estão em situação indefinida (não tiveram o plano aprovado pela assembléia de credores ou não estão conseguindo cumpri-lo). As demais, 32%, estão cumprindo o plano.

O trabalho cita a Eucatex, controlada pela família do ex-governador Paulo Maluf, que saiu da recuperação judicial em 2010 e continua ativa, assim como a OGX, que saiu do fundo do poço em 2017.

O professor diz que optou por não considerar as pequenas empresas na pesquisa, pois um dos seus objetivos era justamente identificar fatores que contribuem para a viabilização do cumprimento de um plano de recuperação.

"Se o estudo incluísse as pequenas, o percentual de falências seria muito maior", diz. "Dificilmente têm êxito."

Segundo ele, um dos principais fatores que determinam o sucesso ou fracasso de um plano de recuperação é a demora na solicitação. "O atraso nas providências inviabiliza ou reduz a possibilidade de preservação das atividades."

Ivanildo cita também o grau de conflito de interesses entre os credores, a dificuldade da empresa em obter crédito e até mesmo a habilidade do juiz na condução do processo como fatores que influenciam e interferem no soerguimento de uma empresa.

O juiz Paulo Furtado de Oliveira Filho, da 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial da capital paulista, afirma que, "de fato, sem dinheiro novo, é muito difícil uma empresa se recuperar". Ele defende alterações na legislação de modo que uma instituição que continue a financiar uma empresa em dificuldade tenha uma preferência clara no recebimento dos pagamentos.

Oliveira Filho é o juiz responsável pela condução do processo de recuperação da Saraiva. Para aprovar o plano de pagamento, um grupo que dos mais importantes credores da livraria centenária exigiu o afastamento da família fundadora da gestão da empresa. "Foi um caminho novo, que pode servir de exemplo", diz. "Afim, a crise muitas vezes é fruto de uma condução não adequada", diz.

O administrador judicial Ronaldo Vasconcelos, que intermediou o acordo no processo da Saraiva, diz que a recuperação judicial não existe para proteger uma empresa deve-dora, mas, sim, uma atividade viável. "Com a profissionalização, a empresa poderá se tomar

um negócio melhor!"

De acordo com a Serasa Experiean, entre junho de 2005 e setembro de 2019, foram deferidos 9.590 pedidos de recuperação judicial no país.

Se em 2014, no primeiro ano do governo Dilma Rousseff (PT), foram abertos 397 processos, em 2016, no ano do impeachment, com a crise econômica, o número saltou para 1.516. Em 2019, já houve 716. Empresas como a Odebrecht, a OAS, a Avianca, a Saraiva e a Cultura estão nessa situação.

Primeira empresa a requerer recuperação judicial no país, em 2005, a Varig tinha à época dívidas de R\$ 7 bilhões.

A principal perspectiva de reabilitação da empresa recaía sobre uma ação bilionária de indenização movida em 1993 contra a União. Em 2014, mais de 20 anos após a petição inicial, o **STF** deu ganho de causa para a companhia. Apesar disso, devido a discussões sobre o valor a ser indenizado (R\$ 6 bilhões, R\$ 7,5 bilhões?), nada foi pago até hoje. Como a Varig não conseguiu esperar, a sua massa falida, algum dia, será contemplada.

**Site:**

**[https://acervo.folha.com.br/digital/leitor.do?numero=48914&\\_mather=67f5fc552128263d&anchor=6131059&pd=898f5076459e2e07728c82b4c4fe1202](https://acervo.folha.com.br/digital/leitor.do?numero=48914&_mather=67f5fc552128263d&anchor=6131059&pd=898f5076459e2e07728c82b4c4fe1202)**

# Estelionatários usam nome de advogados em golpes

**Rogério Gentile**

São Paulo Estelionatários estão utilizando o nome de advogados renomados para aplicar golpes em idosos. Os criminosos enviam cartas de notificação comunicando as potenciais vítimas de que são beneficiárias de uma ação coletiva contra carteiras de pecúlio ou de acordos em processos de falência.

No texto, dizem que, para receber a indenização, devem pagar as castas processuais por meio de um boleto bancário ou transferência.

"Prazo para contato: 5 (cinco) dias úteis", afirma uma carta enviada a um aposentado de Campo Grande (MS). "Vencido o prazo para o cumprimento do mandado, sem contato da parte beneficiária, os valores serão devolvidos aos cofres públicos."

O falso documento leva o nome do advogado Ricardo Hasson Sayeg, professor livre-docente em direito econômico pela Faculdade de Direito da PUC de São Paulo, que disputou a presidência da **OAB-SP** em 2012 e 2015. "Espero que a polícia ache e prenda esses crápulas", diz Sayeg. "Eles se apropriaram do meu nome para enganar pessoas de boa-fé." O advogado estava em Portugal no início do mês quando recebeu um email de uma colega do Rio, alertando-o. "Suspeito que estão usando o seu nome para passar golpe em apo -sentados", dizia a missivista.

Na mensagem, ela contava ter recebido uma carta de uma empresa chamada Global Nacional de Servidores Públicos, informando-lhe que tinha direito a uma indenização de R\$ 82,1 mil. Para tanto, teria de pagar "obrigações fiscais" de R\$ 6.400 por meio de um boleto bancário.

A aposentada telefonou, então, para o número indicado. "O homem que me atendeu o fez em seu nome, dando-me, inclusive, seu número de inscrição da ordem", escreveu no email para Sayeg. "Lendo o seu currículo, porém, achei incompatível com o nível de explanação que me foi apresentado pelo dito interlocutor!"

Desde então, outras três pessoas já procuraram o advogado relatando situações semelhantes. Outro advogado que teve seu nome utilizado por golpistas foi Ricardo Innocenti. Em julho, clientes do seu escritório

começaram a receber ligações de indivíduos que se passavam por ele.

Diziam que os valores provenientes de pagamento de precatórios (dívidas reconhecidas pela Justiça) tinham sido finalmente liberados e que eles precisavam apenas depositar as custas do processo em determinada conta.

Membro da **OAB** desde 1974, com atuação em mais de 20 mil processos, Innocenti não se conformou com o relato e decidiu telefonar, ele mesmo, para o número que havia sido indicado pelo estelionatário.

"Quem está falando?" perguntou. "É o advogado Ricardo Innocenti", respondeu o interlocutor trapaceiro, sem hesitar. "Somos dois, então, só que eu sou o verdadeiro..."

Innocenti gravou um vídeo no site do escritório no qual relata a situação e afirma que a polícia foi acionada. "Não façam depósito. É uma fraude."

Marcelo Nobre, que atua nos tribunais superiores e integrou o **Conselho Nacional de Justiça** (2008-2012), também já teve sua reputação utilizada por estelionatários anos atrás.

Os criminosos localizaram um processo antigo, no qual Nobre atuara como síndico da massa falida, e enviaram cartas a credores com a assinatura do advogado. Diziam que havia sido lido um acordo, mas que precisavam pagar previamente as despesas.

"Algumas pessoas que pagaram acharam que eu era o golpista", conta. "Tive de contratar perícia grafotécnica."

Nobre diz que a polícia prendeu a quadrilha na cidade de Santos, mas que, recentemente, os criminosos foram soltos por meio de habeas corpus. "Não duvido que estejam aprontando novamente."

Dicas para não cair nesse tipo de golpe

É possível consultar no site do Tribunal de Justiça de São Paulo ([www.tj.sp.jus.br/](http://www.tj.sp.jus.br/)) se existe mesmo processo em seu nome

Não pague boletos mediante promessa de receber

dinheiro de indenizações ou precatórios sem se certificar da veracidade

Em caso de carta em nome de escritório renomado de advocacia, não ligue no telefone que vem na carta; em vez disso, procure na internet o site do escritório e entre em contato pelo telefone que lá consta

**Site:**

**[https://acervo.folha.com.br/digital/leitor.do?numero=48914&\\_mather=67f5fc552128263d&anchor=6131059&pd=898f5076459e2e07728c82b4c4fe1202](https://acervo.folha.com.br/digital/leitor.do?numero=48914&_mather=67f5fc552128263d&anchor=6131059&pd=898f5076459e2e07728c82b4c4fe1202)**

# Mobilização contra a Lei de Abuso de Autoridade

» VERA BATISTA

Juízes e procuradores questionam 14 artigos da Lei de Abuso da Autoridade (nº 13.869/2019), sancionada pelo presidente Jair Bolsonaro no início de setembro com 19 vetos, 18 dos quais derrubados pelo Congresso. Agora, entidades representativas das categorias atingidas pela nova lei se mobilizam. Ontem, elas deram entrada em três Ações Diretas de Inconstitucionalidade (Adins) no Supremo Tribunal Federal (STF).

Em carta, as entidades afirmam que a nova lei prejudica a independência do Judiciário e do Ministério Público e fragiliza a atuação dos órgãos do sistema de justiça, em especial os que combatem o descumprimento de direitos fundamentais.

Para a Frente Associativa da Magistratura e do Ministério Público (Frentas), que representa mais de 40 mil juízes e membros do Ministério Público, caso a lei seja mantida como saiu do Congresso, será estímulo e incentivo à impunidade e pode fragilizar o sistema de Justiça do país.

Para Fernando Mendes, presidente da Associação dos Juizes Federais (Ajufe), a Lei de Abuso de Autoridade é uma lei ordinária e não pode modificar uma lei complementar, que é a Lei Orgânica da Magistratura (Loman), que já define as atribuições dos magistrados.

“Se a lei de abuso de autoridade, que entra em vigor no ano que vem, mantiver esse texto, juízes e procuradores vão perder a paz de espírito”, disse Ângelo Fabiano Costa, coordenador da Frentas e presidente da Associação Nacional dos Procuradores

do Trabalho. Ele explica que a nova lei pode tornar as investigações, caso não sejam acatadas nas decisões finais, sejam ilegais.

Também no campo trabalhista, de acordo com a juíza Noêmia Porto, presidente da Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho (Anamatra), a lei pode levar devedores a deixar de honrar compromissos. Ela explica também que o artigo 36 permite que juízes sejam processados por um devedor trabalhista, caso seja contestado o valor atribuído pelo magistrado na sentença.

## STJ libera a locação breve

O ministro Luis Felipe Salomão, da Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça (**STJ**), autorizou a locação de curta temporada para imóveis localizados em condomínios residenciais. Em seu voto, o relator do processo no **STJ** entendeu não ser possível a limitação das locações pelo condomínio residencial, porque esses aluguéis via Airbnb e outras plataformas similares não estariam inseridos no conceito de hospedagem, mas, sim, de locação residencial por curta temporada. Além disso, não poderiam ser enquadradas como atividade comercial passível de proibição pelo condomínio.

O julgamento que vai definir se um condomínio residencial pode proibir a oferta de imóveis para aluguel por meio de plataformas digitais foi iniciado ontem. O julgamento foi aberto com a apresentação do voto do relator. O ministro considerou que haveria violação ao direito de propriedade caso fosse permitido que os condomínios proibissem a locação temporária. Na sequência, o julgamento foi suspenso por um pedido de vista do ministro Raul Araújo. O julgamento será retomado com o voto-vista de Raul Araújo, ainda sem data definida.

Em sustentação oral, o advogado do Airbnb afirmou que os contratos de locação entre anfitriões e inquilinos não têm participação direta da plataforma, e assim as partes podem negociar livremente os termos do acordo.

Segundo Salomão, o condomínio pode adotar medidas para manter regularmente o seu funcionamento, mas não pode impedir a locação pelos proprietários.

# O papel do CNJ no combate à corrupção

**FRANCISCO CAPUTO Advogado, conselheiro federal da OAB pelo DF e ex-presidente da OAB-DF**

O combate à corrupção no país nasceu antes de as redes sociais e as recentes mobilizações populares. Ele faz parte do cotidiano institucional do país, está desatrelado de governos e partidos e está materializado em jurisprudências, leis específicas formuladas pelo Congresso e procedimentos judiciais norteados pela Constituição Federal.

Ainda que a atuação do Judiciário tenha mais visibilidade em alguns casos de maior apelo midiático, a contribuição desse Poder para o enfrentamento da criminalidade tem sido constante ao longo das últimas décadas. Do contrário, não existiriam casos como o do Mensalão e o da Lava-Jato, que conseguiram bons resultados contra a impunidade. Mas também não haveria discussões sobre os excessos cometidos nessas operações, de modo a coibir abusos e garantir os direitos e liberdades individuais dos cidadãos.

Nesta semana, o **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)** sediou a assinatura do Provimento 88/2019, da Corregedoria Nacional de Justiça. Tive a honra de representar a advocacia, designado por nosso presidente Felipe Santa Cruz. A nova norma incluiu os notários e registradores nos esforços de combate e prevenção à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. Trata-se de uma medida concreta contra a prática de criminosos que usam operações imobiliárias para mascarar recursos oriundos de atividades ilegais e nocivas à sociedade.

A iniciativa do **CNJ** nasceu de seu presidente, ministro Dias Toffoli, e ganhou corpo com a atuação firme e democrática do corregedor nacional, ministro Humberto Martins, que conduziu o processo com o apoio de seus juízes auxiliares e em parceria com os diversos interessados. Participaram das discussões integrantes da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla), da magistratura, da advocacia, das polícias, do **Ministério Público**, do Ministério da Justiça e dos cartorários, representados pelo Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil (CNB/CF).

Apesar de não ter o apelo midiático de uma grande operação, esse é mais um dos inúmeros episódios em que o sistema de Justiça contribui efetivamente para o fortalecimento institucional do país no combate ao crime organizado e à corrupção. O Brasil não precisa de heróis, mas, sim, do fortalecimento de suas

instituições democráticas, de um Judiciário eficiente, uma advocacia forte, um **Ministério Público** responsável e de uma imprensa livre.

Ao buscar a ampla participação de todos os envolvidos no debate, as lideranças do Judiciário demonstram a sensibilidade necessária para perseguir que as novas normas sejam sólidas, equilibradas e duradouras, dentro dos limites da atuação estatal e com a segurança jurídica necessária aos atos praticados pelas autoridades públicas.

É no contexto amplo, de cada pequena medida, que devemos analisar o grande impacto positivo do Judiciário na sociedade e no combate à corrupção. Nos últimos anos, com a politização exacerbada e com o maniqueísmo que tomou conta da sociedade, surgiram muitas teorias conspiratórias para explicar a concessão de habeas corpus e demais medidas que visam a assegurar a correta aplicação da lei e a credibilidade da Justiça. A análise isolada de cada decisão, ignorando a obrigação de prezar pela estabilidade do Estado democrático de direito, leva a conclusões sem respaldo na realidade. Evitar, acima de tudo, a permeabilidade do sistema ao abuso e ao erro significa preservar a democracia e a segurança, que são pilares civilizatórios.

Justamente nesse sentido, o **STF** protagonizou nos últimos anos a discussão sobre o avanço da instrumentalização legal do país para o combate à corrupção, promovendo pactos republicanos, como os de 2004 e de 2009, ambos com a participação dos poderes Executivo e Legislativo. Derivam deles, por exemplo, as leis que aprimoraram a punição à lavagem de dinheiro, permitiram a colaboração premiada e aumentaram a transparência na gestão pública. Somente assim, com irrestrito respeito às leis e à Constituição de 1988, que se combate o crime.

# CNJ faz novas missões para integração de dados biométricos

A série de missões que integrantes do programa Justiça Presente realizam aos estados para fomentar a construção de um banco nacional de dados biométricos, facilitando a emissão de documentação civil às pessoas privadas de liberdade, continua em andamento. As missões, que nas últimas semanas passaram por Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal, envolvem reuniões de alto nível para articular acordos de cooperação envolvendo a integração dos registros regionais com a Base de Dados da Identificação Civil Nacional (BDCIN), mantida pelo Tribunal Superior Eleitoral (**TSE**), que também participa das reuniões.

A identificação da população privada de liberdade para ações de cidadania é uma das estratégias do Justiça Presente, parceria entre o **Conselho Nacional de Justiça**, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento e o Ministério da Justiça e Segurança Pública para abordar problemas estruturais no sistema prisional brasileiro. Em julho, o **TSE** firmou acordo de cooperação com o **CNJ** para a criação de um cadastro único das pessoas privadas de liberdade.

Para o secretário-geral do **CNJ**, Carlos Vieira von Adamek, que participa das missões aos estados, essa identificação é indispensável para a construção de políticas públicas que ajudem a superar falhas estruturais do sistema carcerário brasileiro. "Não ter documentos impede o acesso a políticas públicas e, conseqüentemente, o exercício de direitos básicos, como trabalho, moradia e educação. O sistema carcerário, infelizmente, abriga milhares de cidadãos invisíveis", afirmou em setembro, quando tiveram início as missões.

Na missão ao Mato Grosso do Sul, nos dias 2 e 3 de setembro, foram realizadas reuniões de alto nível com o Tribunal de Justiça e com o Instituto de Identificação daquele estado, além de encontros técnicos com a Corte e com a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário. Serão distribuídos 111 kits para o estado para a cobertura da coleta biométrica na porta de entrada, e, posteriormente, será feita a coleta do residual.

"Com isso, será possível garantir as condições mínimas para o exercício da cidadania, o que para o **CNJ** é muito importante, pois imprimirá efetividade ao princípio da reintegração social, permitindo que essas

pessoas possam se estabilizar quando do retorno ao convívio social", explicou Lanfredi.

Em Goiás, as reuniões também contaram com a presença da cúpula do Tribunal de Justiça e juizes do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, além de encontros com a Secretaria Estadual de Segurança Pública e o Instituto de Identificação Deusny Aparecido. No estado, serão distribuídos aproximadamente 240 kits para coleta biométrica de pessoas que entrarem no sistema prisional e de identificação dos que já estão presos, com início previsto para março de 2020.

ES e DF

Nos dias 30 de setembro e 1º de outubro, a delegação do Justiça Presente foi ao Espírito Santo, onde teve reuniões com o **Tribunal de Justiça do Estado**, Tribunal Regional Federal da 2ª Região e com o Departamento de Identificação, órgão ligado à Polícia Técnico-Científica, além de encontros técnicos com Secretaria de Justiça e com pontos focais. Assim como nas missões anteriores, foram apresentadas as práticas de identificação civil e biometria já realizadas no Espírito Santo e informações acerca dos levantamentos e percentuais de pessoas privadas de liberdade que já possuem documentação. Em 17 de setembro, teve início a pactuação com o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, com reunião com a cúpula da Corte. A segunda parte será com o Poder Executivo.

Em agosto, o **CNJ** firmou acordo de cooperação com a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen Brasil) para criar fluxos e estruturas para a emissão gratuita de documentação civil para pessoas privadas de liberdade e egressos do sistema prisional e socioeducativo em todo o país. O acordo prevê emissão de CPF, carteiras de identidade e de trabalho e certidões de nascimento, casamento e óbito, entre outros. Está em andamento processo para aquisição de 4.000 kits para coleta biométrica, que serão distribuídos a todos os estados. A obtenção de informações mais confiáveis sobre pessoas sob custódia do Estado é importante para que representantes do poder público tomem decisões mais qualificadas.

Durante as missões, são apresentados detalhes sobre

o processo de coleta de dados biométricos de pessoas que estão presas e elaborados planos de trabalho conjuntos. Além da apresentação do programa, representantes do Justiça Presente explicam como se dará a segunda fase do projeto, na qual serão distribuídos aos tribunais estaduais e federais kits para coleta biométrica de pessoas que entrarem no sistema prisional e também de identificação dos que já estão presos. São Paulo, Rio de Janeiro, Bahia e Santa Catarina já receberam missões.

Iuri Tôres - Agência **CNJ** de Notícias

Com informações do TJMS e TJGO

**Site:** <https://www.cnj.jus.br/cnj-faz-novas-missoes-para-integracao-de-dados-biometricos/>

# Falta de estrutura e recursos financeiros pressionam aumento da judicialização na saúde

As filas de espera por atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS) devem ser organizadas e divulgadas para que funcionem como ferramenta de gestão do acesso à saúde. Com o objetivo de equilibrar a oferta e a demanda do sistema brasileiro, a institucionalização das filas foi abordada durante o 1º Curso Nacional de **Judicialização da Saúde**, realizado pelo **CNJ**, em parceria com a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam), nesta segunda e terça-feira (7 e 8/10).

Os debatedores da mesa-redonda que tratou do Enunciado 93, aprovado durante a III Jornada de Direito da Saúde, ressaltaram a importância de organizar as filas de espera, trazendo mais transparência ao sistema. Apesar dessa necessidade ser reconhecida como uma possibilidade de melhorar a gestão e o atendimento ao paciente, os problemas estruturais também foram destacados. Segundo levantamento da **Defensoria Pública** do Distrito Federal, de janeiro a junho deste ano, foram realizados cerca de 12 mil atendimentos relacionados à saúde, dos quais 1554 tornaram-se ações, com 2.091 pedidos. A categoria com maior índice de ações é a de medicamentos, que representam 35% dos processos do DF registrados no período.

Leia mais: III Jornada de Direito da Saúde aprova 35 novos enunciados

De acordo com o defensor público do Distrito Federal Ramiro Sant'Ana, mais de 50% das demandas tratam do tempo de espera do SUS. Ele apontou que, no DF, muitas áreas já possuem filas regulamentadas, como a oftalmologia, mas que a organização não é suficiente para reduzi-las. A especialidade é a maior em número de ações relacionadas a consultas, com 78 processos, de um total de 265.

No caso dos exames, por exemplo, a ressonância magnética é objeto de 208 processos, mas, apesar de ter uma fila regulada, o paciente leva, em média, dois anos para conseguir realizar o procedimento. Ele comparou os prazos do SUS aos definidos para os planos de saúde, estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). Para consulta, por

exemplo, as operadoras têm sete dias para atender o paciente dentro de sua rede, contra os 100 dias definidos no Enunciado 93 para o SUS. "O Enunciado 93 é um primeiro passo e foi dado pelo Judiciário. Ainda não é justo e suficiente, mas é um primeiro passo", afirmou.

Para Bruno Naundorf, especialista em Saúde do Sistema Estadual de Auditoria da Secretaria de Saúde do Rio Grande do Sul, as listas de espera existem por causa do financiamento inadequado e da má remuneração dos profissionais. Ele defendeu a necessidade de revisão da Tabela SUS, que define os valores de pagamento de procedimentos do sistema. De acordo com organizações que atuam no setor, há uma defasagem de mais de 15 anos nos valores pagos. Além disso, há falta de especialistas em muitas regiões do país, principalmente pela remuneração inadequada. O especialista defendeu ainda uma revisão ainda no modelo de remuneração, que hoje é quantitativo, para que passe a ser por produtividade e eficiência (qualitativo).

Os cortes no orçamento da saúde também foram destacados pelo promotor de Justiça de São Paulo Arthur Pinto Filho, ao lembrar a PEC do teto dos gastos públicos (EC 95), que deve representar uma perda de 400 bilhões ao SUS em 20 anos. Ao organizar as filas e dar transparência, é possível sinalizar ao Judiciário a necessidade de que se acione o **Ministério Público**, a **Defensoria Pública** e as secretarias de Saúde para buscar soluções, antes de levar as questões à Justiça.

Os debatedores concordaram haver um problema de gestão no SUS, que começa na desarticulação das áreas internas, com a falta de comunicação efetiva e gerenciamento adequado das filas. Mesmo assim, segundo Maria Inês Gadelha, chefe de gabinete da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde, a de espera deve ser dinâmica e ser renovada em tempo razoável. Em parceria com ações integradas de saúde, a lista é uma das tecnologias de gestão da clínica, trazendo transparente, escrita e ordenada por riscos do acesso.

Na palestra de abertura do 1º Curso Nacional sobre

**Judicialização da Saúde**, foi abordado o tema "Direito à Saúde no cotidiano: famílias navegando o SUS e a Saúde Suplementar no Brasil". O pesquisador Erik Bähre, professor Doutor Economic Anthropologist and Associate Professor at Leiden University (Holanda) apresentou os dados da pesquisa internacional que está sendo realizada simultaneamente no Brasil, na Índia, nos Estados Unidos, na África do Sul, na Holanda e na Itália sobre o acesso à saúde. Ele apontou que a questão aborda situações técnicas, mas também relaciona com a questão moral do direito à saúde. A forma de financiar a saúde, por exemplo, é vista pela sociedade de como um direito ou como um bem de consumo?

De acordo com o levantamento inicial, que já está coletando dados há dois anos e deve continuar por mais três anos, o Brasil tem alguns problemas de acesso similares a outros locais do mundo. Contudo, no tocante ao planejamento de risco, o Brasil tem poucos profissionais do ramo atuarial, o que prejudica o mercado, aumentando o número de cancelamento de apólices, aumento do preço e pouca margem para a inclusão de novas tecnologias e medicamentos. Os cálculos realizados pelas operadoras e seguradoras de planos de saúde, dessa forma, conseguem encontrar soluções para as questões administrativas, mas não para os beneficiários, que acabam buscando na Justiça para garantir seus direitos contratuais.

O Brasil apresenta ainda um envelhecimento da população mais rápido do que os países de primeiro mundo, implicando novos cálculos para o custo da saúde e, conseqüentemente, mais ações judiciais. O alto preço das inovações tecnológicas e de medicamentos também é um fator que obriga a garantia judicial para ter acesso aos tratamentos de ponta, não apenas na saúde suplementar, mas também no SUS. "Os custos não são apenas tecnológicos, mas também relacionados à regulação de mercados globais", explicou professor Erik. Ou seja, para importar os medicamentos que ainda não têm mercado no Brasil, há custos que vão além do valor da substância em si.

No dia a dia, o assunto aponta para o papel crucial da **Defensoria Pública**, no sentido de "traduzir" para o Judiciário o sofrimento do cidadão, de forma a humanizar as preocupações da ação judicial. "A judicialização é o termo técnico para demonstrar que as pessoas não estão recebendo seus direitos", afirmou o pesquisador.

No debate, a doutora em saúde pública Miriam Ventura ressaltou a questão moral da responsabilidade do Estado de garantir os direitos constitucionais e apontou o pouco investimento na

saúde pública, invertendo os papéis em relação à saúde suplementar.

Lenir Camimura Herculano

Agência **CNJ** de Notícias

**Site:** <https://www.cnj.jus.br/falta-de-estrutura-e-recursos-financeiros-pressionam-aumento-da-judicializacao-na-saude-2/>

# Mulher terá que restituir pensão de R\$ 22 mil a prefeitura de Vitória

**Redação Multimídia ESHOJE**

Curta, comente e compartilhe!

Uma mulher que havia recebido quase R\$22 mil em pensão pela morte do seu ex-marido foi condenada a restituir a quantia. Em decisão, a juíza verificou que a requerida estava separada do falecido há mais de 10 anos e que ele já havia constituído uma nova relação familiar. A decisão é da 2ª Vara Cível de Vitória.

Segundo a filha do falecido, representada pela sua mãe, os pais dela teriam mantido uma união estável entre 1999 até a data de falecimento do seu genitor. Ela explicou que seu pai era servidor da Prefeitura Municipal de Vitória e que, após a morte dele, sua mãe pleiteou o recebimento da pensão, o qual foi deferido. Todavia, a ex-mulher do seu pai também solicitou o benefício. "A requerida teria conseguido receber pensão do mês de março/2013 até setembro/2015, quando a Administração tomou ciência dos fatos e cessou o pagamento do benefício em favor daquela", explicou.

Por esse motivo, a requerente pediu pela condenação da ex-esposa do seu pai ao pagamento de R\$ 21.855,04 em indenização por danos materiais, mesma quantia que a requerida teria recebido indevidamente.

Em contestação, a ré defendeu a inexistência do dever de indenizar e alegou que a mãe da autora mantinha relacionamento extraconjugal com o falecido. Ela também solicitou o restabelecimento do pagamento de pensão por morte em seu favor.

Em análise do caso, a juíza destacou uma sentença judicial na qual foi reconhecida a união estável entre a mãe da requerente e o falecido. Além disto, a magistrada também observou que a autora foi registrada devidamente com o nome do pai, assim a certidão de nascimento dela também atestou seu direito de receber pensão pela morte dele. Ainda em seu parecer, a juíza verificou que diversas testemunhas confirmaram que a requerida e o falecido já estavam separados há anos.

"(.) que conheceu a primeira esposa do falecido [.] e conheceu também a segunda esposa [.]; depois que conheceu [mãe da autora] passou a ter um

relacionamento com ela e largou a casa, ou seja, se separou da [primeira esposa]; (.) que o falecido [.] deixou o lar aproximadamente 10 anos antes de falecer (.)", afirmou uma das testemunhas.

Em continuação, a magistrada também destacou o parecer do **Ministério Público**, o qual entendeu que a ex-companheira não tinha direito de receber a pensão. "A requerida não faz jus a meação da pensão pela morte [.] porque encontra-se separada do falecido há mais de 14 anos, tendo este constituído nova relação familiar com a genitora da autora (.)".

De acordo com a juíza, a requerida teria agido de má-fé ao se declarar como viúva do ex-companheiro. A conduta fez com que a requerente deixasse de receber o valor integral do benefício entre os meses de março/2013 e setembro/2015. Por esse motivo, a magistrada entendeu que a requerida deve indenizar a autora pelos valores que recebeu indevidamente.

Assim, a juíza condenou a ré ao pagamento de R\$ 21.855,04 em indenização por danos materiais. Ainda em sentença, a magistrada negou o pedido de indenização por danos morais. "Não verifico que o ato ilícito praticado pela requerida tenha causado abalo, angústia e aflição à requerente, que contava, frise-se, com apenas com 04 anos de idade na data dos eventos", concluiu.

**Site:** <http://eshoje.com.br/mulher-tera-que-restituir-pensao-de-r-22-mil-a-prefeitura-de-vitoria/>

# Mulher que recebeu pensão depois de morte do ex-marido é condenada a devolver dinheiro (Última Hora)

A juíza verificou que diversas testemunhas confirmaram que a mulher e o falecido já estavam separados há anos

Uma mulher que havia recebido quase R\$ 22 mil em pensão pela morte do ex-marido foi condenada a restituir a quantia. A decisão é da 2ª Vara Cível de Vitória.

Em decisão, a juíza verificou que ela estava separada do falecido há mais de 10 anos e que ele já havia constituído uma nova relação familiar.

Segundo a filha do homem, representada pela mãe, os pais dela teriam mantido uma união estável entre 1999 até a data de falecimento do pai. Ela explicou que ele era servidor da Prefeitura Municipal de Vitória e que, após a morte dele, sua mãe pleiteou o recebimento da pensão, o qual foi deferido. Todavia, a ex-mulher do pai também solicitou o benefício. "A requerida teria conseguido receber pensão do mês de março/2013 até setembro/2015, quando a Administração tomou ciência dos fatos e cessou o pagamento do benefício em favor daquela", explicou.

Por esse motivo, a requerente pediu pela condenação da ex-esposa do seu pai ao pagamento de R\$ 21.855,04 mil em indenização por danos materiais, mesma quantia que a requerida teria recebido indevidamente.

Em contestação, a mulher defendeu a inexistência do dever de indenizar e alegou que a mãe da autora mantinha relacionamento extraconjugal com o falecido. Ela também solicitou o restabelecimento do pagamento de pensão por morte em seu favor.

Em análise do caso, a juíza destacou uma sentença judicial na qual foi reconhecida a união estável entre a mãe da requerente e o falecido. Além disto, a magistrada também observou que a autora foi registrada devidamente com o nome do pai, assim a certidão de nascimento dela também atestou seu direito de receber pensão pela morte dele. Ainda em seu parecer, a juíza verificou que diversas testemunhas confirmaram que a requerida e o falecido já estavam separados há anos.

Em continuação, a magistrada também destacou o parecer do **Ministério Público**, o qual entendeu que a ex-companheira não tinha direito de receber a pensão. "A requerida não faz jus a meação da pensão pela morte [...], porque encontra-se separada do falecido há mais de 14 anos, tendo este constituído nova relação familiar com a genitora da autora (...)"

De acordo com a juíza, a mulher teria agido de má-fé ao se declarar como viúva do ex-companheiro. A conduta fez com que a requerente deixasse de receber o valor integral do benefício entre os meses de março/2013 e setembro/2015. Por esse motivo, a magistrada entendeu que a requerida deve indenizar a autora pelos valores que recebeu indevidamente.

Assim, a juíza condenou a ré ao pagamento de R\$ 21.855,04 mil em indenização por danos materiais. Ainda em sentença, a magistrada negou o pedido de indenização por danos morais.

**Site:** <http://www.reporternet.com.br/mulher-que-recebeu-pensao-depois-de-morte-do-ex-marido-e-condenada-a-devolver-dinheiro/>

# CNJ lança Portal de Boas Práticas do Poder Judiciário

As práticas de sucesso adotadas pelos tribunais brasileiros poderão ser conhecidas e reaplicadas em todo o País. A partir da criação do Portal de Boas Práticas do **Poder Judiciário** pela Portaria do **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)** nº 140/2019, publicada nessa quinta-feira (26/9), os órgãos poderão inscrever as iniciativas positivas que servirão de modelo para melhoria da gestão e da prestação jurisdicional.

De acordo com o normativo, as boas práticas serão publicadas no Portal **CNJ** após processo de cadastramento em formulários eletrônicos disponibilizados no site, análise pela equipe técnica do Departamento de Gestão Estratégica (DGE) do Conselho e posterior aprovação pelo Plenário do **CNJ**. A criação do Portal atende também à determinação da Resolução **CNJ** 198/2014, que prevê a promoção, a divulgação e o compartilhamento das práticas de sucesso. O objetivo, além de divulgar iniciativas vitoriosas entre tribunais, magistrados e servidores, é incentivar que tais ações sejam compartilhadas e replicadas.

De acordo com o secretário especial adjunto da Secretaria de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica (SEP) do **CNJ**, Carl Smith, a criação do portal permitirá a construção colaborativa de soluções criativas para melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. "Ao criar um portal de boas práticas, trilhamos o caminho de encontrar soluções para os nossos problemas identificando e divulgando iniciativas positivas e criando um ambiente de inovação no **Poder Judiciário**. Assim, podemos resolver problemas de maneira criativa, sem seguir a fórmula clássica de realizar mais gastos", explicou.

Para serem admitidas, as propostas de boas práticas deverão seguir alguns critérios, como eficiência, qualidade, criatividade, exportabilidade, satisfação do usuário, alcance social e desburocratização. Além disso, as iniciativas serão reunidas em doze eixos temáticos: Produtividade Judicial, Eficiência Operacional e Administrativa, Gestão Orçamentária, Transparência, Planejamento e Gestão Estratégica, Sustentabilidade e Acessibilidade, Gestão de Pessoas, Governança de Tecnologia da Informação e da Comunicação, Conciliação e Mediação, Combate à **Violência Doméstica**, Sistema Carcerário, Execução Penal e Medidas Socioeducativas, Acesso à Justiça e

Cidadania. Serão admitidas práticas implementadas há no mínimo um ano, a partir da data de seu cadastramento.

Para cadastrar uma prática no Portal, o representante do órgão utilizará o mesmo login e senha do Sistema Corporativo do **CNJ** e preencher os campos solicitados no formulário eletrônico. Para acessar o Portal, clique aqui .

Agência **CNJ** de Notícias

**Site:** <https://www.cnj.jus.br/cnj-lanca-portal-de-boas-praticas-do-poder-judiciario/>

# Negligenciar sinalização tátil prejudica deficientes visuais

Vivemos em uma sociedade regida pela informação, conhecimento e inclusão social. Isso nos leva a refletir sobre a importância do acesso e uso da informação para as pessoas com deficiência visual para construir o conhecimento, exercer a cidadania e contribuir no aprendizado ao longo da vida.

Acessibilidade não é um diferencial, mas sim um dever que toda a sociedade deve obrigatoriamente considerar, principalmente quando pensamos no acesso a locais privados e públicos e no bem-estar de todas as pessoas, independente das condições e restrições de cada um. Dentro deste cenário, os tipos de sinalização para deficientes têm um papel muito importante.

De acordo com o último Censo do IBGE, 45,6 milhões de pessoas declararam ter algum tipo de deficiência e, entre elas, a mais comum foi a visual. Segundo o Censo, existiam mais de 528 mil pessoas cegas e mais de seis milhões de pessoas com baixa visão ou visão subnormal (com grande dificuldade em enxergar). Além disso, cerca de 29 milhões de pessoas declararam possuir alguma dificuldade permanente de enxergar, apesar de usar óculos ou lentes.

A lei brasileira pauta a sinalização obrigatória para promover a integração das pessoas com deficiência por meio de normas de acessibilidade. A política nacional é amparada pela Lei nº 7.853/89 e pelo Decreto nº 3.298/99.

Já o Decreto-lei 5.296 de 2004 orienta projetos arquitetônicos e urbanísticos para que eles englobem os recursos que promovam a acessibilidade. O engenheiro civil Ralph Chezzi aponta as principais indicações.

"É recomendado que todos os ambientes sejam projetados com as placas em braile e que as escadas, rampas e entradas contem com o piso tátil. A ideia dessas sinalizações voltadas aos deficientes visuais é garantir a autonomia dos usuários no ambiente", acrescenta.

As normas de acessibilidade têm a ver com inclusão social, e por estarem previstas em Lei, o não cumprimento das regras, pode gerar multas e penalizações.

A penalização e valores de multas poderão variar conforme a natureza da infração e o local. Um shopping, por exemplo, que não estiver projetado de acordo com as normas de acessibilidade poderá ser penalizado pelo **Ministério Público**, já um restaurante que não dispuser de cardápio em braile, poderá ser penalizado pela Prefeitura específica do município.

A linguagem em Braille foi desenvolvida pelo francês Louis Braille (1809-1852), que era deficiente visual, anos mais tarde, a linguagem desenvolvida por ele seria utilizada no mundo todo.

Segundo o Decreto 5.296, é obrigatório que os estabelecimentos (escolas, hotéis, hospitais, empresas, aeroportos, shoppings, entre outros), atendam às pessoas deficientes visuais ou com visão reduzida, por meio da implementação das normas de acessibilidade, que visam sinalizações específicas nos ambientes, como é o caso das placas em braile.

As placas em braile devem estar localizadas na entrada e saída de ambientes, nos elevadores, nos banheiros masculino e feminino, entre outros. A ideia é que os locais estejam adequados para receber todas as pessoas.

"As normas de acessibilidade têm como finalidade promover a igualdade de direitos de ir e vir nos locais, o que é uma importante expressão de cidadania", acredita Chezzi.

As placas em braile têm como intuito gerar nos deficientes visuais maior confiança ao se locomover nos locais. Além disso, devolve à pessoa a autonomia, sem que precise da informação de terceiros para se locomover.

O trabalho da confecção das placas de braile deve atender à norma de acessibilidade NBR 9050, os materiais utilizados podem ser: PVC, acrílico, inox, aço, entre outros, e devem ser posicionados estrategicamente nos ambientes para cumprir com o propósito de orientar ao público deficiente visual.

Além das placas de sinalização, há outros tipos de sinalização específicos para atender os deficientes visuais, como:

Também devem atender às normas da ABNT 9050 (de altura, relevo dos caracteres, símbolos e cores utilizadas) orientando as pessoas cegas ou com baixa visão nos estabelecimentos públicos ou privados. "Outro requisito importante é o de respeitar a proporção geométrica no que se relaciona às dimensões do espaço", esclarece Chezzi.

Também é uma sinalização fundamental, a principal função do piso tátil é orientar o público quanto aos possíveis obstáculos pelo caminho, além disso, ajuda na identificação do início e término de rampas, escadas, degraus, na localização dos elevadores, no acesso a calçadas e em relação às mudanças de direção.

Este recurso de sinalização pode ser instalado em diversos materiais como: PVC, borracha, inox, entre outros. As cores utilizadas para compor essa sinalização geralmente são: marrom, cinza, azul e amarelo.

**Site:**

***<https://www.folhavoria.com.br/geral/noticia/10/2019/negligenciar-sinalizacao-tatil-prejudica-deficientes-visuais>***

# TJ-ES nega recurso de juiz acusado de fraude (Destques)

## **Kleber Amorim**

Você está utilizando um navegador muito antigo ou suas configurações não permitem cookies de terceiros.

Já é assinante?

Assine agora e tenha acesso ao conteúdo exclusivo do Tribuna Online !

Você está utilizando um navegador muito antigo ou suas configurações não permitem cookies de terceiros.

A bandeirinha identifica o conteúdo exclusivo que só você assinante tem acesso!

Escolha a que mais combina com você e OUÇA AGORA.

Confira as melhores promoções do Tribuna Online

O Pleno do **Tribunal de Justiça do Espírito Santo** (TJ-ES) negou, nesta quinta-feira (10), recurso solicitado pela defesa do juiz Vanderlei Ramalho Marques, em Processo Administrativo Disciplinar (PAD) que ele responde por supostamente exigir valores em dinheiro em processos que julgou à frente da Comarca de Ibatiba, em 2012. Um dos valores seria de R\$ 600 mil.

Os advogados do magistrado queriam a inversão da ordem de oitivas, ou seja, que o Tribunal ouvisse as testemunhas de defesa depois das testemunhas de acusação, baseando-se em entendimento do Supremo Tribunal Federal (**STF**) em relação a delatados falarem após delatores. Os desembargadores capixabas, porém, entenderam que o tipo de ação a que Vanderlei responde não é recorrível.

Neste caso, o magistrado teria cobrado R\$ 600 mil para aliviar o julgamento de um dos acusados na Operação Hidra, deflagrada pelo **Ministério Público** em Ibatiba, para investigar quadrilha especializada em fraudar licitações e concursos públicos na região serrana do Estado e em municípios de Minas Gerais.

Ele teria ainda solicitado valores em outros processos, como R\$ 200 mil para um pedido de liminar e R\$ 50 mil para soltar um advogado acusado de estuprar uma menina de 11 anos.

Em outro PAD, o magistrado é investigado por suposto envolvimento com a mulher de traficante na Serra em troca de beneficiá-la e ao marido presos por tráfico de drogas. Ele também é acusado de ter assediado três mulheres.

O desembargador-relator Fernando Estevam se manifestou contrário ao pedido da defesa que queria a redistribuição do processo. O desembargador **Robson Luiz Albanes**, por sua vez, pediu vista e a votação do recurso deverá continuar na próxima sessão, na semana que vem.

Esse é o seu primeiro acesso por aqui, então recomendamos que você altere o seu nome de usuário e senha, para sua maior segurança.

As senhas precisam ser iguais.

A senha precisa ter no mínimo 6 caracteres.

Todos os campos são obrigatórios.

O nome de usuário precisa ter no mínimo 4 caracteres.

Um erro ocorreu ao tentar atualizar seus dados.

Dicas: O nome de usuário deve ter no mínimo 4 caracteres e conter apenas letras e números. A senha deve conter pelo menos 6 caracteres.

**Site:** <https://tribunaonline.com.br/tj-es-nega-recurso-de-juiz-acusado-de-fraude>

# Desembargador do ES vota para manter gratificação que dobra salário de procuradores

O desembargador Adalto Dias Tristão, do **Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES)** votou, nesta quinta-feira (10), para manter a gratificação por produtividade paga a procuradores municipais de São Mateus, considerando que a verba extra, na verdade, configura parte do salário.

A remuneração base dos quatro procuradores efetivos do município é de R\$ 3,9 mil. Com a gratificação, vai para R\$ 6,3 mil, conta a procuradora Lilian Lamas. Procuradores municipais também podem advogar, além de ocupar a função pública.

> Rosa Weber vota a favor de cassação do prefeito de São Mateus

Para o desembargador, que é o relator da **Ação Direta de Inconstitucionalidade** movida pelo **Ministério Público** Estadual contra a lei - criada em 2015 em São Mateus determinando o pagamento da gratificação -, como a verba é paga todo mês, no mesmo valor e, inclusive, para os servidores que estão em férias ou afastados, a natureza do valor é vencimental, ou seja, faz parte dos vencimentos.

Além disso, apesar de estar atrelada à produtividade, na prática, o pagamento é devido por atividades ordinárias, que não fogem ao dia a dia da procuradoria. De gratificação, só teria o nome. Para a Procuradoria-Geral de Justiça, a lei é inconstitucional e de valor desproporcional, uma vez que pode atingir até 100% dos vencimentos. Não há inconstitucionalidade, demonstra apenas o caráter vencimental, avaliou o magistrado. A Constituição proíbe a redução de salários.

E cortar a verba, ainda de acordo com Adalto Dias Tristão, representaria severo comprometimento da sobrevivência e organização financeira (...) da já sofrida classe dos procuradores municipais.

O julgamento da ação não terminou. O desembargador Fábio Clem seguiu o relator. E Samuel Meira Brasil Jr pediu vista, ou seja, mais tempo para analisar o caso. O resultado pode ter impacto em outras procuradorias municipais Estado afóra que também contem com leis para pagamento de

gratificação.

A lei municipal 1462/2015, de São Mateus, elenca uma série de atividades que, realizadas pelos servidores, levam ao acúmulo de pontos. E os pontos garantem a gratificação.

Tem o teto, a gente sempre ultrapassa a pontuação, mas só recebe até o teto. Com um município de 120 mil habitantes, e só quatro procuradores, a gente ultrapassa em muito a quantidade de pontos porque a demanda é alta, observa Lilian Lamas.

Ela diz que, sem a gratificação, a carreira não seria atrativa e os procuradores, provavelmente, seriam substituídos por servidores comissionados. Os prefeitos, em geral, preferem os comissionados. É atrativo para os prefeitos o procurador fazer o que o prefeito quer e não o que determina a lei, pontua.

A Ordem dos Advogados do Brasil (**OAB-ES**) também defende que não seja decretada a inconstitucionalidade da norma.

**Site:**

[https://www.gazetaonline.com.br/cbn\\_vitoria/reportagens/2019/10/desembargador-do-es-vota-para-manter-gratificacao-que-dobra-salario-de-procuradores-1014200889.html](https://www.gazetaonline.com.br/cbn_vitoria/reportagens/2019/10/desembargador-do-es-vota-para-manter-gratificacao-que-dobra-salario-de-procuradores-1014200889.html)

# Lei que proíbe agressores domésticos em cargos comissionados passa a valer nesta sexta (Destaques)

**Brunella França**

Você está utilizando um navegador muito antigo ou suas configurações não permitem cookies de terceiros.

Já é assinante?

Assine agora e tenha acesso ao conteúdo exclusivo do Tribuna Online !

Você está utilizando um navegador muito antigo ou suas configurações não permitem cookies de terceiros.

A bandeirinha identifica o conteúdo exclusivo que só você assinante tem acesso!

Escolha a que mais combina com você e OUÇA AGORA.

Confira as melhores promoções do Tribuna Online

A Lei 11.045/2019, que veda a nomeação de pessoas condenadas por infrações previstas na Lei Maria da Penha a cargos comissionados, será promulgada nesta sexta-feira (11). O projeto é de autoria do deputado Hércules Silveira (MDB), o Doutor Hércules. A proibição vale para cargos da administração pública direta e indireta.

De acordo com levantamento feito junto ao Tribunal de Justiça, de 2017 ao primeiro semestre deste ano, foram expedidas 23.500 medidas protetivas em casos de violência baseados na Lei Maria da Penha. Só nos seis primeiros meses deste ano, já são 4.080 casos.

De acordo com o deputado, a violência doméstica e familiar é um ato repulsivo que não pode ter lugar na sociedade capixaba e brasileira. O número de feminicídios subiu 27.7% no Estado nos primeiros seis meses deste ano em comparação a 2018.

"A se lamentar ainda que este crime represente 45% de todos os homicídios dolosos do Estado, de acordo com dados da Secretária de Estado da Segurança Pública. Por hora, uma medida protetiva é solicitada", disse o parlamentar.

Para ressaltar a importância da nova lei, Doutor Hércules pontuou que dos 92 crimes violentos contra mulheres em 2018, 27 das vítimas tinham menos de 30 anos, 40 moravam na Grande Vitória e 36 morreram por disparo de arma de fogo.

"Se voltarmos mais um ano, em 2017, descobriremos que das 127 mulheres assassinadas no período, 60% eram negras e pardas e pelo menos 23 foram mortas pelo companheiro", explicou.

Lei Maria da Penha

O parlamentar reforçou que a partir de 2006, em cumprimento à Constituição Federal, após a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, foi editada a Lei Maria da Penha (Lei nº11.340/2006), marco histórico para a cidadania das mulheres brasileiras.

Contudo, diante do recente aumento no número de feminicídios, foi necessário endurecer as medidas.

"O que se pretende é reafirmar, na prática, o compromisso do Estado com a repressão à **violência contra a mulher**, estendendo a questões administrativas, como o exercício de cargo, emprego ou função pública, participação em licitações e celebração de contratos administrativos, a repercussão da condenação pela prática de violência contra as mulheres", disse Doutor Hércules.

Esse é o seu primeiro acesso por aqui, então recomendamos que você altere o seu nome de usuário e senha, para sua maior segurança.

As senhas precisam ser iguais.

A senha precisa ter no mínimo 6 caracteres.

Todos os campos são obrigatórios.

O nome de usuário precisa ter no mínimo 4 caracteres.

Um erro ocorreu ao tentar atualizar seus dados.

Dicas: O nome de usuário deve ter no mínimo 4 caracteres e conter apenas letras e números. A senha deve conter pelo menos 6 caracteres.

**Site: <https://tribunaonline.com.br/lei-que-proibe-agressores-domesticos-em-cargos-comissionados-passa-a-valer-nessa-sexta>**

# Mais de 40 mil juízes e promotores assinam carta contra Lei do Abuso (Brasil)

Nove entidades que integram a Frente Associativa da Magistratura e do **Ministério Público** (Frentas) e reúnem mais de 40 mil juízes e promotores e procuradores de todo o país divulgaram nesta quinta-feira (10), carta aberta em que apontam para riscos da Lei do Abuso, aprovada pelo Congresso após derrubada em série de vetos presidenciais.

Na avaliação dos magistrados e dos promotores, a Lei 13.869/2019 na prática, revela-se uma lei de estímulo e incentivo à impunidade, além de fragilizar o sistema de justiça do país .

As associações que integram Frentas e subscrevem o documento se declaram totalmente contrárias a qualquer tipo de abuso, ainda mais quando praticados por autoridades . Elas afirmam que sempre defenderam um sério e profundo debate para aperfeiçoamento da legislação sobre a matéria, o que até agora não ocorreu .

Mas ressaltam que não se pode concordar com a aprovação de uma lei que, em grande medida, além de corroer a independência do Judiciário e **Ministério Público**, fragiliza a atuação dos órgãos que integram o sistema de Justiça .

Os juízes e promotores chamam a atenção para o esvaziamento dos setores que combatem o descumprimento de direitos fundamentais e outras graves ilegalidades, entre elas a corrupção e as praticadas por organizações criminosas, condutas ainda recorrentes em nosso país .

A carta aberta diz que ao contrário de coibir os verdadeiros abusos de autoridade, (a Lei do Abuso) abre a porta da impunidade, uma vez que atinge e inibe o poder-dever de investigar, processar e julgar autores de crimes e de infrações civis e trabalhistas, sem o que não se sustenta uma sociedade democrática e fundada nos valores da democracia e da república .

Eles advertem para o detalhe de que o texto da lei é recheado de expressões vagas, imprecisas, de múltiplos significados e de interpretação genérica .

Incomodam a toga e a Promotoria, por exemplo, os trechos da Lei do Abuso assim redigidos: sem justa causa fundamentada ; à falta de qualquer indício ,

manifesta desconformidade .

A Lei 13.869/2019 expõe policiais, juízes e membros do **Ministério Público** a ameaças de sofrerem representações criminais ou responderem ações penais pelo simples fato de estarem cumprindo com suas obrigações funcionais , sustenta Frentas.

As nove entidades representativas são taxativas. Por certo, teremos magistrados e membros do **Ministério Público** sem tranquilidade e paz de espírito necessárias para aplicar da melhor forma o direito aos casos concretos que lhes sejam submetidos.

Eles argumentam que a despeito das dificuldades enfrentadas pelo serviço e pelos servidores públicos, têm buscado exercer com extrema dedicação suas funções constitucionais .

Trabalham arduamente para combater a violência doméstica, a pedofilia, a violência urbana, a corrupção, os crimes de lavagem de dinheiro, a improbidade administrativa, o desrespeito a direitos de trabalhadores e outros descumprimentos a direitos fundamentais , segue a carta aberta.

Os juízes e os promotores e procuradores pedem apoio da sociedade brasileira, última destinatária e maior interessada em um **Poder Judiciário** e um **Ministério Público** verdadeiramente independentes .

Carta Aberta à população contra a Lei que criminaliza a autoridade pública

As entidades que integram a Frente Associativa da Magistratura e do **Ministério Público** (Frentas), representando mais de 40 mil juízes e membros do **Ministério Público** de todo o país, vêm alertar a população brasileira sobre os riscos trazidos pela Lei nº 13.869/2019, a denominada Lei de Abuso de Autoridade, que, na prática, revela-se uma lei de estímulo e incentivo à impunidade, além de fragilizar o sistema de justiça do país.

As associações signatárias são totalmente contrárias a qualquer tipo de abuso. Ainda mais quando praticados por autoridades. E sempre defenderam um sério e profundo debate para aperfeiçoamento da legislação sobre a matéria, o que até agora não ocorreu.

Todavia, não se pode concordar com a aprovação de uma lei que, em grande medida, além de corroer a independência do Judiciário e **Ministério Público**, fragiliza a atuação dos órgãos que integram o sistema de justiça, em especial os que combatem o descumprimento de direitos fundamentais e outras graves ilegalidades, entre elas a corrupção e as praticadas por organizações criminosas, condutas ainda recorrentes em nosso país.

A mencionada Lei, ao contrário de coibir os verdadeiros abusos de autoridade, abre a porta da impunidade, uma vez que atinge e inibe o poder-dever de investigar, processar e julgar autores de crimes e de infrações civis e trabalhistas, sem o que não se sustenta uma sociedade democrática e fundada nos valores da democracia e da república.

Ao definir os crimes por meio de expressões vagas, imprecisas, de múltiplos significados e de interpretação genérica, a exemplo de sem justa causa fundamentada ; à falta de qualquer indício ; manifesta desconformidade , a Lei nº 13.869/2019 expõem policiais, juízes e membros do **Ministério Público** a ameaças de sofrerem representações criminais ou responderem ações penais pelo simples fato de estarem cumprindo com suas obrigações funcionais.

Por certo, teremos magistrados e membros do **Ministério Público** sem tranquilidade e paz de espírito necessárias para aplicar da melhor forma o direito aos casos concretos que lhes sejam submetidos.

Os membros do sistema de justiça brasileiro, a despeito das dificuldades enfrentadas pelo serviço e pelos servidores públicos, têm buscado exercer com extrema dedicação suas funções constitucionais.

Trabalham arduamente para combater a violência doméstica, a pedofilia, a violência urbana, a corrupção, os crimes de lavagem de dinheiro, a improbidade administrativa, o desrespeito a direitos de trabalhadores e outros descumprimentos a direitos fundamentais.

É por essas razões que as entidades que integram a Frente Associativa da Magistratura e do **Ministério Público** (Frentas) alertam a população para os malefícios da mencionada lei e conclamam o apoio da sociedade brasileira, última destinatária e maior interessada em um **Poder Judiciário** e um **Ministério Público** verdadeiramente independentes .

**Site:** <https://www.agazeta.com.br/brasil/mais-de-40-mil-juizes-e-promotores-assinam-carta-contra-lei-do-abuso-1019>

# Desembargador do ES vota para manter gratificação que dobra salário de procuradores (Política)

O desembargador Adalto Dias Tristão, do **Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES)** votou, nesta quinta-feira (10), para manter a gratificação por produtividade paga a procuradores municipais de São Mateus, considerando que a verba extra, na verdade, configura parte do salário.

A remuneração base dos quatro procuradores efetivos do município é de R\$ 3,9 mil. Com a gratificação, vai para R\$ 6,3 mil, conta a procuradora Lilian Lamas. Procuradores municipais também podem advogar, além de ocupar a função pública.

Para o desembargador, que é o relator da **Ação Direta de Inconstitucionalidade** movida pelo **Ministério Público** Estadual contra a lei - criada em 2015 em São Mateus determinando o pagamento da gratificação -, como a verba é paga todo mês, no mesmo valor e, inclusive, para os servidores que estão em férias ou afastados, a natureza do valor é vencimental, ou seja, faz parte dos vencimentos.

Além disso, apesar de estar atrelada à produtividade, na prática, o pagamento é devido por atividades ordinárias, que não fogem ao dia a dia da procuradoria. De gratificação, só teria o nome. Para a Procuradoria-Geral de Justiça, a lei é inconstitucional e de valor desproporcional, uma vez que pode atingir até 100% dos vencimentos. Não há inconstitucionalidade, demonstra apenas o caráter vencimental, avaliou o magistrado. A Constituição proíbe a redução de salários.

E cortar a verba, ainda de acordo com Adalto Dias Tristão, representaria severo comprometimento da sobrevivência e organização financeira (...) da já sofrida classe dos procuradores municipais.

O julgamento da ação não terminou. O desembargador Fábio Clem seguiu o relator. E Samuel Meira Brasil Jr pediu vista, ou seja, mais tempo para analisar o caso. O resultado pode ter impacto em outras procuradorias municipais Estado fora que também contem com leis para pagamento de gratificação.

A lei municipal 1462/2015, de São Mateus, elenca uma

série de atividades que, realizadas pelos servidores, levam ao acúmulo de pontos. E os pontos garantem a gratificação.

Tem o teto, a gente sempre ultrapassa a pontuação, mas só recebe até o teto. Com um município de 120 mil habitantes, e só quatro procuradores, a gente ultrapassa em muito a quantidade de pontos porque a demanda é alta, observa Lilian Lamas.

Ela diz que, sem a gratificação, a carreira não seria atrativa e os procuradores, provavelmente, seriam substituídos por servidores comissionados. Os prefeitos, em geral, preferem os comissionados. É atrativo para os prefeitos o procurador fazer o que o prefeito quer e não o que determina a lei, pontua.

A Ordem dos Advogados do Brasil (**OAB-ES**) também defende que não seja decretada a inconstitucionalidade da norma.

**Site:**

<https://www.agazeta.com.br/es/politica/desembargador-do-es-vota-para-manter-gratificacao-que-dobra-salario-de-procuradores-1019>

# Empresas criam regras e até monitoram grupos de funcionários no WhatsApp (Economia)

O WhatsApp faz parte do cotidiano das pessoas. Além de ser um instrumento de comunicação, já é considerado uma importante ferramenta de trabalho. Pensando nisso, empresas estão começando a ficar de olho no comportamento de gestores e funcionários em grupos de trabalho da ferramenta ou em aplicativos similares.

A iniciativa tem como objetivo principal evitar processos trabalhistas ou até a possibilidade de vazamento de informações sigilosas. Condutas éticas e até conflitos entre empregados também estão no foco das empresas nesse monitoramento.

O professor de Direito Trabalhista da UVV Cristiano Meneghetti, explica que uma empresa sim pode fazer monitoramento de grupos de WhatsApp desde que estejam relacionados ao trabalho.

"Com as tecnologias, aquilo que era tratado apenas em reuniões, passou a ser discutido em grupos de celular. Em algumas empresas, isso otimiza o tempo. No entanto, é necessário ter algumas regras de convivência, como acontece no mundo real. As sanções aos empregados que cometem uma falta em um grupo de rede social são as mesmas do ambiente corporativo", ressalta.

Meneghetti lembra que essa permissão não se aplica a grupos não ligados à companhia, como os particulares e de família. "É preciso ficar claro nos grupos de trabalho que ele deve ser utilizado para isso. O aplicativo deve funcionar para disseminar informações, rotinas e regras. Se alguém utiliza essa ferramenta para fazer comentários preconceituosos, por exemplo, pode ser advertido .

Já para o caso do monitoramento do celular, o professor destaca que a permissão ocorre apenas quando o aparelho for para ser usado exclusivamente para fins corporativos. "Se for para uso particular, não é permitido o acesso", afirma.

O advogado trabalhista Caio Kuster concorda que algumas regras devem ser cumpridas para o uso de grupo corporativo. Ele lembra que algumas ações podem ser feitas para evitar problemas futuros como

uma ferramenta que permite apenas a postagem do administrador, sem a possibilidade de membros do grupo postarem qualquer tipo de comentário.

"No celular pessoal, não é permitido qualquer tipo de monitoramento. No entanto, se o aparelho for corporativo, é preciso avisar com antecedência que o dispositivo será vistoriado. O que não pode é de uma hora para outra decidir a vigília do telefone. Neste caso, para monitorar o celular é necessário que essa ação faça parte da política da empresa", ressalta.

Kuster destaca que se for um grupo informal de colegas de trabalho mas não o corporativo, ainda assim o gestor pode chamar atenção no caso de exageros.

"É preciso ter como raciocínio de que tudo que acontece na empresa, inclusive em grupos de celular, é de responsabilidade da companhia. Códigos de conduta podem ajudar a se precaver de eventuais processos. Quanto mais políticas de transparência, educação, treinamento, menos problemas haverá no futuro", expõe.

Uma das saídas encontradas pode ser deixar bem claro o que é ou não é permitido aos trabalhadores nas redes sociais, ou seja, a elaboração de um código de conduta. A psicóloga e diretora da Psico Store, Martha Zouain, observa que normas e regras, ao contrário do que muitos pensam, é a melhor forma de evitar problemas futuros.

Psicóloga e diretora da Psico Store

Ela avalia ainda que delimitar os assuntos que serão tratados, o não pode ser feito nos grupos devem ficar claros para todos os envolvidos. "Os assuntos tratados no grupo, por exemplo, devem ser estritamente profissionais , ressalta Martha Zouain.

Algumas empresas já foram condenadas a pagar indenização para ex-funcionários por conta do uso do WhatsApp. Um caso recente aconteceu em fevereiro de 2019, quando uma empresa de transporte rodoviário de passageiros foi condenada a pagar horas extras a um ex-empregado que era constantemente

acionado por meio do aplicativo. Como prova, a companhia juntou os cartões de ponto no processo, mas apesar disso houve comprovação de convocação contratante para o funcionário trabalhar durante o intervalo de refeição e descanso e também antes e depois do encerramento da jornada de trabalho. A juíza titular da 3ª Vara do Trabalho de Montes Claros/MG entendeu que o tempo em questão deveria ser considerado como efetiva prestação de serviço, integrando a jornada de trabalho para todos os fins.

A 3ª turma do Tribunal Superior do Trabalho (**TST**) condenou uma empresa de telefonia a pagar uma indenização de R\$ 3.500 a um vendedor por enviar mensagens de WhatsApp fora do horário de expediente. O processo foi julgado em outubro de 2018. Na ação, o trabalhador afirmou que sofria assédio moral, com pressões excessivas por resultados e ameaças de demissão caso não atingisse as metas. Ele alegou que a pressão excessiva prejudicou sua vida privada, imagem pessoal e integridade psicológica.

A Justiça do Trabalho também condenou uma empresa do Distrito Federal que demitiu uma enfermeira cirúrgica por meio de grupo de trabalho do WhatsApp. A trabalhadora recebeu indenização por danos morais. A 19ª Vara do Trabalho de Brasília avaliou que ficou clara a forma vexatória como o empregador expôs a rescisão contratual, submetendo a trabalhadora a constrangimento perante seus colegas. A enfermeira recebeu indenização de R\$ 10 mil por danos morais.

A Justiça do Trabalho de Campinas manteve justa causa a um trabalhador por ter realizado comentários pejorativos à empresa em um grupo de WhatsApp. Ele foi dispensado após ter expressado sua opinião sobre o uniforme da empresa com outros empregados através do aplicativo. Participavam do grupo funcionários da empresa, inclusive do setor de Recursos Humanos. No processo, a empresa afirmou que o ex-funcionário já havia sido advertido outras vezes, que as mensagens enviadas por ele não foram apenas de opinião, mas de agressão e desrespeito a ela e seus representantes.

**Site:**

**<https://www.agazeta.com.br/es/economia/empresas-criam-regras-ate-monitoram-grupos-de-funcionarios-no-whatsapp-1019>**

# Desvio de remédios de Hospitais Públicos

DESVIO, REMÉDIO, HOSPITAIS PÚBLICOS,  
PREFEITURA DE CACHOEIRO, AUDIÊNCIA DE  
CUSTÓDIA,

**Multimídia:**

**<http://midia.smi.srv.br/video/2019/10/10/TVGAZETAAFGL>**

**OBOES-19.31.09-19.31.58-1570747193.mp4**

# Detentos conseguiram na justiça o direito de passar o dia das crianças em casa

TAG: PENITENCIÁRIA, REGIME SEMI-ABERTO,  
DETENTOS, PODER JUDICIÁRIO, DIA DAS  
CRIANÇAS, SAÍDA TEMPORÁRIA,

**Multimídia:**

**<http://midia.smi.srv.br/video/2019/10/11/TVRECORDNEW>**

**SES-18.45.15-18.45.46-1570787031.mp4**

# Mudanças na lei maria da penha permitem a apreensão da arma do agressor

TAG: **LEI MARIA DA PENHA**, AGRESSOR, JUIZ DA VARA, APREENSÃO DA ARMA DE FOGO, CATARINA CACCIN PROCURADORA DO MPES, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO, VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, PRESIDENTE BOLSONARO, EDUCAÇÃO,

**Multimídia:**

**<http://midia.smi.srv.br/video/2019/10/11/TVRECORDNEWSES-18.07.28-18.11.10-1570785942.mp4>**

# ES quer nova tecnologia para monitorar mulheres com medidas protetivas

O Governo do Estado anunciou que está desenvolvendo uma plataforma para monitorar mulheres com medidas protetivas e seus agressores. A informação foi passada pelo secretário estadual de Segurança Pública, Roberto Sá, durante o lançamento do aplicativo APP 190 ES , em que pessoas poderão acionar o Ciodes pelo celular.

O objetivo do projeto é criar uma tecnologia capaz de emitir alertas tanto para vítima, quanto para o agressor quando houver uma aproximação indevida. Ao mesmo tempo, uma Central de Monitoramento também receberia um alerta e, caso a aproximação continue acontecendo, uma viatura da Polícia Militar seria enviada para o local.

"Temos grande preocupação com a ampliação de medidas protetivas para mulheres que sofrem violência doméstica. Estamos com outro projeto para que a gente possa monitorar, se possível, agressor e vítima, de forma que numa Central de Monitoramento a gente consiga perceber uma aproximação indevida, alertar a vítima e o agressor e despachar um recurso operacional caso essa aproximação continue acontecendo", disse o secretário Roberto Sá.

Ainda de acordo com o secretário, a plataforma está em fase de projeto e deve ser apresentada até o fim deste ano.

**Site:**

**[https://www.gazetaonline.com.br/cbn\\_vitoria/reportagens/2019/10/es-quer-nova-tecnologia-para-monitorar-mulheres-com-medidas-protetivas-1014200880.html](https://www.gazetaonline.com.br/cbn_vitoria/reportagens/2019/10/es-quer-nova-tecnologia-para-monitorar-mulheres-com-medidas-protetivas-1014200880.html)**

# Pensão alimentícia é direito do filho e pai pode ser preso se não cumprir- Parte 05

TAG: PENSÃO ALIMENTÍCIA, FILHOS, PAI, LEI,  
VARA DE FAMÍLIA DE VITÓRIA, ABANDONO  
AFETIVO, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESPÍRITO  
SANTO, **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** DO ESPÍRITO  
SANTO, CIDADE DE VITÓRIA,

**Multimídia:**

**[http://midia.smi.srv.br/video/2019/10/10/TVVITRIARECOR  
DES-14.45.59-14.54.59-1570730494.mp4](http://midia.smi.srv.br/video/2019/10/10/TVVITRIARECOR<br/>DES-14.45.59-14.54.59-1570730494.mp4)**

# Pensão alimentícia é direito do filho e pai pode ser preso se não cumprir- Parte 04

TAG: PENSÃO ALIMENTÍCIA, FILHOS, PAI, LEI,  
VARA DE FAMÍLIA DE VITÓRIA, ABANDONO  
AFETIVO, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESPÍRITO  
SANTO, **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** DO ESPÍRITO  
SANTO, CIDADE DE VITÓRIA,

**Multimídia:**

**<http://midia.smi.srv.br/video/2019/10/10/TVVITRIARECOR>**

**DES-14.45.59-14.54.59-1570730491.mp4**

# Pensão alimentícia é direito do filho e pai pode ser preso se não cumprir- Parte 03

TAG: PENSÃO ALIMENTÍCIA, FILHOS, PAI, LEI,  
VARA DE FAMÍLIA DE VITÓRIA, ABANDONO  
AFETIVO, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESPÍRITO  
SANTO, CIDADE DE VITÓRIA,

**Multimídia:**

**<http://midia.smi.srv.br/video/2019/10/10/TVVITRIARECOR>**

**DES-14.35.18-14.40.11-1570730226.mp4**

# Pensão alimentícia é direito do filho e pai pode ser preso se não cumprir- Parte 02

TAG: PENSÃO ALIMENTÍCIA, FILHOS, PAI, LEI,  
VARA DE FAMÍLIA DE VITÓRIA, ABANDONO  
AFETIVO, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESPÍRITO  
SANTO, CIDADE DE VITÓRIA,

**Multimídia:**

**<http://midia.smi.srv.br/video/2019/10/10/TVVITRIARECOR>**

**[DES-14.21.27-14.31.32-1570730140.mp4](#)**

# Quem agredir uma mulher terá arma apreendida mesmo legalizada

TAG: VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, **LEI MARIA DA PENHA**, PRESIDENTE JAIR BOLSONARO, **LEI MARIA DA PENHA**, VARA, JUIZ, CARAPINA NÃ SERRA, AGRESSOR, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, FEMINICÍDIO, APREENSÃO DE ARMA, SEGURANÇA PÚBLICA,

**Multimídia:**

**<http://midia.smi.srv.br/video/2019/10/10/TVVITRIARECORDES-14.18.31-14.21.27-1570729913.mp4>**

# Programa do ES vira base para sistema nacional de adoção

**Marcelle Altoé**

ADOÇÃO, TECNOLOGIA, CADASTRO, CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, PROMOTOR, FÓRUM, CEJA,

**Multimídia:**

**<http://midia.smi.srv.br/video/2019/10/10/TVTRIBUNASBT>  
**ES-12.37.02-12.41.39-1570723894.mp4****

# Combate a violência doméstica

***Fabíola de Paula***

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, DELEGACIA, POLÍCIA  
CIVIL, MULHER, VITÓRIA, CAPITAL, ESPÍRITO  
SANTO, MEDIDA PROTETIVA,

***Multimídia:***

***<http://midia.smi.srv.br/video/2019/10/10/TVGAZETAAFGL>***

***OBOES-12.16.58-12.20.46-1570722291.mp4***

# Socieducandos do Iases expõem obras de arte na Defensoria Pública

O projeto “Redesenhando Caminhos” incentiva o talento e a criação de novas habilidades nos adolescentes das unidades de internação.



São mais de 30 quadros que compõem a exposição e trazem, entre outras, releituras do artista plástico pernambucano Romero Britto.

Os adolescentes do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (Iases) estão usando a arte como forma de expressão de suas vidas, e o resultado desse trabalho está em exposição na sede administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPE-ES) até 31 de outubro. As obras são assinadas por jovens que já cumpriram ou ainda cumprem medida socioeducativa nas unidades de internação do Estado e estão abertas a visitação pública de segunda a sexta, das 8 às 17 horas.

São mais de 30 quadros que compõem a exposição “Redesenhando Caminhos” e trazem, entre outras, releituras do artista plástico pernambucano Romero Britto, inspirações cotidianas dos adolescentes, como

o Convento da Penha e elementos da cultura afro-brasileira. Além da Defensoria Pública, a mostra também pode ser conferida no Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES), e no Centro Integrado de Atendimento Socioeducativo (Ciase).

O projeto “Redesenhando Caminhos” está em sua primeira edição e o objetivo é incentivar o talento e a criação de novas habilidades nos adolescentes das unidades de internação, resgatando a autoestima e proporcionando acesso à cultura.

Para o defensor geral do Estado, Gilmar Alves Batista, a exibição é um bom exemplo do papel transformador da socioeducação, uma vez que mostra os adolescentes que é possível traçar outros caminhos fora das unidades de internação.

“A Defensoria Pública tem acompanhando o trabalho que é desenvolvido nas unidades socioeducativas e que, após a limitação da lotação nessas unidades, tem sido possível o cumprimento digno das medidas, bem como a aplicação de modelos de recuperação que efetivamente funcionam”.

Para o diretor-presidente do Iases, Bruno Pereira Nascimento, a arte abre caminhos para a reintegração social e faz parte do processo de socioeducação, como um instrumento de orientação e direção, auxiliando na transformação dos socieducandos. “A exposição é uma oportunidade de apresentar à sociedade capixaba um pouco do trabalho desenvolvido com os adolescentes nas unidades de internação do Iases”.

# Ministro do STF nega liberdade a ex-secretário de Kennedy (Notícias)

**Erika Santos**

O ministro do Supremo Tribunal Federal (**STF**), Alexandre de Moraes, negou pedido de liberdade para o ex-secretário de Desenvolvimento Econômico de Presidente Kennedy, José Augusto Rodrigues de Paiva.

A decisão foi proferida na última terça-feira (8). Paiva foi preso no dia 8 de maio, no âmbito da Operação Rubi do **Ministério Público** do Espírito Santo (MPES), acusado de operar esquema de pagamento de propinas entre uma empresa de limpeza e a prefeitura.

Paiva foi preso na casa da prefeita Amanda Quinta, com quem é casado. No local ocorria uma reunião e os agentes do Gaeco encontraram uma mochila com R\$ 33 mil, que seria dinheiro para pagamento de propina.

Na ocasião, a prefeita também foi presa. Outro secretário da prefeitura, Leandro da Costa Rainha (Assistência Social) foi preso dois dias depois.

A Operação Rubi apura fraudes em contratos nas prefeituras de Kennedy, Piúma, Marataízes e Jaguaré.

A defesa de Paiva recorreu ao Supremo após o Superior Tribunal de Justiça (**STJ**) ter negado o recurso em agosto.

Em setembro, Amanda Quinta foi solta pelo **STJ**, assim como Rainha.

No recurso no **STF**, a defesa de Paiva alegou "falta de juízo concreto na análise do Código de Processo Penal" e "ausência de fundamentação acerca da impossibilidade de aplicação de medida cautelar diversa da prisão".

Ao analisar o recurso de Paiva, o ministro Alexandre de Moraes ratificou as decisões do **Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES)** e do **STJ**.

"As razões apresentadas pelo Superior Tribunal de Justiça revelam que a decisão que decretou a segregação cautelar está lastreada em fundamentação jurídica idônea, chancelada pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Sobressaem, no decreto prisional, as circunstâncias concretas do caso em tela,

bem como a gravidade diferenciada das práticas ilícitas em questão, do que decorre a necessidade da garantia da ordem pública e a conveniência da instrução criminal, tal como devidamente fundamentado pelo juiz de Direito do Serviço de Plantão de Flagrantes, Projeto Audiência de Custódia da 4ª Região, do **Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo**", afirmou na sentença.

A decisão foi encaminhada para a Procuradoria Geral da República (**PGR**), que deverá emitir um parecer sobre o caso. Após isso, a ação deve ser reavaliada por Alexandre de Moraes, relator do caso no **STF**.

**Site:** <https://www.diaadiaes.com.br/ministro-do-stf-nega-liberdade-a-ex-secretario-de-kennedy/>